



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço por Lote

---

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses.

---

### **VALOR:**

R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Secretaria Municipal de Esportes  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Para:** Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

O Município, embora com suas peculiaridades de cidade pequena e índice de criminalidade nos padrões médios para o porte do Município, existe desde 2020 o sistema de videomonitoramento com o intuito de promover maior segurança, porém a necessidade de dar continuidade a prestação desse serviço que auxilia as autoridades competentes na identificação de problemas relacionados a segurança dos cidadãos.

Além do objetivo do atendimento a segurança dos cidadãos, a Administração também almeja salvaguardar seu patrimônio com o monitoramento através de câmeras, evitando assim o vandalismo.

Entre os objetivos a serem atingidos com a contratação está o aumento da segurança da população, bem como ajudar no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, através da utilização de moderno sistema de monitoramento instalado estrategicamente em locais públicos com maior probabilidade de incidência de eventos criminais e circulação de pessoas. O sistema contempla a utilização de solução de transmissão de dados por fibra óptica, com fornecimento de câmeras, gravação das imagens em servidor em nuvem, terminais de monitoramento em locais escolhidos (Polícia Militar, Prefeitura Municipal, entre outros), bem como os serviços de instalação, configuração e assistência técnica.

O objetivo maior e principal é proporcionar, tanto ao Município como a população, meios para elevar a segurança pública, dessa forma comprovando o interesse público na contratação.

Efetuamos uma relação estimativa dos serviços e seus quantitativos, dos quais efetuamos uma cotação de preços com empresas do ramo de atividade. Das cotações mencionadas, resultaram os preços médios conforme tabela constante no Termo de Referência em anexo. Estimamos um investimento total de R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais) para um período de 12 meses.

Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e endereços da seguinte forma:

**a) PAÇO MUNICIPAL** - Avenida Brasil, 245, Centro;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000002

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES** – Avenida Paraná, centro;
- c) **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA** – Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- d) **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU** – Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- e) **ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo;
- f) **CENTRO MUNICIPAL E SAÚDE** – Avenida São Paulo, Centro;
- g) **HOSPITAL MUNICIPAL** – Avenida São Paulo, Centro;
- h) **CRAS** – Rua das Margaridas, 336, centro;
- i) **PÁTIO DE MÁQUINAS** – Rua Recife, centro;
- j) **PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI BATTISTA CERUTTI** – Avenida Brasil, centro;
- k) **ENTRADA DA CIDADE** – nas proximidades do Lago Municipal em ponto estratégico;
- l) **CIDADE** - 03 pontos na Avenida Brasil e 02 pontos em Bairros, em locais estratégicos a serem definidos;
- m) **GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES** – Avenida São Paulo, Centro.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que o embasam, solicitamos vossa competente aprovação do Termo de Referência em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Respeitosamente,

**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DEBORA NADIA PILATI VIDOR**

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**MARIA CRISTINA GUSSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esportes

**WALDIR ANTONIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14

ENDEREÇO: RUA PARANA, 1078, CENTRO, PATO BRANCO PR, CEP 85.501-061

## LOTE 01 – SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	5	750,00	XXXXXX	3.750,00
		PATIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	5	750,00	XXXXXX	3.750,00	

PONTOS BAIROS)	NOS						
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI		CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD. MÍNIMO 20X IR 100M	Hikvision	2	4 000,00	XXXXXX	8 000,00
ENTRADA DA CIDADE	DA	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD. MÍNIMO 2MP	Hikvision	1	14 800,00	XXXXXX	14 800,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	750,00	XXXXXX	3 000,00
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>57.300,00</b>

2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPADORA	PAÇO MUNICIPAL		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	5	220,00	1 100,00	13 200,00
		PÁTIO MÁQUINAS	DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		HOSPITAL MUNICIPAL		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAUDE		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZ (CMEI)	DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA (CMEI)	DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		GRAS		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10 560,00
		PONTOS DA CIDADE	DA	CÂMERA IP BULLET FULL	Hikvision	5	220,00	1 100,00	13 200,00

000006

PONTOS AVENIDA PONTOS BAIRROS)	NA E 2 NOS	HD. MÍNIMO 1080P 2MP					
PRAÇA MUNICIPAL PADRE BATISTA CERUTI	GIOVANI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD MÍNIMO 20X IR 100M	Hikvision	2	300,00	600,00	7.200,00
ENTRADA DA CIDADE		CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD MÍNIMO 2MP	Hikvision	1	550,00	550,00	6.600,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	Hikvision	4	220,00	880,00	10.560,00
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>						<b>11.270,00</b>	<b>135.240,00</b>

Prazo de Entrega: Imediato  
Validade da proposta: 60 dias

Att

09.572.117/0001-14<sup>1</sup>  
VIRTUAL FONE SISTEMAS  
DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA  
Rua Paraná, 1078  
Centro  
Itapetininga - SP - 13.501-003



Antonio Carlos Novach

RG: 6.567.542-0

Sócio proprietário

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS

CNPJ Nº: 21.536.215/0001-00

ENDEREÇO: RUA PARÁ, 54, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO PR, CEP 85.601-290

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	5	750,00	XXXXXX	3.750,00
		PATIO MÁQUINAS DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	750,00	XXXXXX	3.000,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJI	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGEUNA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
		PONTOS DA CIDADE, PONTOS NA AVENIDA E PONTOS NOS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	5	760,00	XXXXXX	3.800,00



BAIRROS)							
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI		CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD. MÍNIMO 20X IR 100M	INTELBRAS	2	4.500,00	XXXXXX	9.000,00
ENTRADA DA CIDADE		CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD. MÍNIMO 2MP	INTELBRAS	1	15.000,00	XXXXXX	15.000,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	780,00	XXXXXX	3.120,00
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>59.880,00</b>

2	CFISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA	PACO MUNICIPAL		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	5	280,00	1.400,00	16.800,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		HOSPITAL MUNICIPAL		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		CRAS		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
		PONTOS DA CIDADE PONTOS NA	(3)	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00

000009

AVENIDA F 2 PONTOS NOS BAIROS)	1080P 2MP					
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD. MÍNIMO 20X IR 100M	INTELBRAS	2	500,00	1.000,00	12.000,00
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD. MÍNIMO 2MP	INTELBRAS	1	700,00	700,00	8.400,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	280,00	1.120,00	13.440,00
TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)					14.300,00	171.600,00

Atenciosamente

Orivaldo Less

[73.492.332/0001-04]

TELE DOIS EQUIPAMENTOS  
TELEFONICOS LTDA - MERua 28 de Novembro, 77  
Centro

[Dois Vizinhos - PR 85.668-000]

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

000010

RAZÃO SOCIAL: ZFL MONITORAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 10.731.325/0001-06

ENDEREÇO: RUA TAPAJÓS, 640, CENTRO, PATO BRANCO PR, CEP 85.501-043

## LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTACÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	5	800,00	XXXXXX	4.000,00
PÁTIO DE MÁQUINAS		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
HOSPITAL MUNICIPAL		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANAJU (CMEI)		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA (CMEI) DE		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
CRAS		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00	
PONTOS DA CIDADE PONTOS AVENIDA PONTOS		DA (3) NA 2 NOS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	5	800,00	XXXXXX	4.000,00

A

BAIRROS)							
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATTISTA CERUTI		CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD. MÍNIMO 20X IR 100M	INTELBRAS	2	4.200,00	XXXXXX	8.400,00
ENTRADA DA CIDADE		CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	INTELBRAS	1	14.000,00	XXXXXX	14.000,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL		CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	800,00	XXXXXX	3.200,00
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>59.200,00</b>

RESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	5	250,00	1.250,00	15.000,00
	PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANAJU (CMEI)	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA (CMEI) DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	PONTOS DA CIDADE PONTOS NA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00

4

AVENIDA E 2 PONTOS BAIRROS)	1080P 2MP						
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	INTELBRAS	2	400,00	800,00	8.600,00	
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	INTELBRAS	1	630,00	630,00	7.660,00	
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	INTELBRAS	4	250,00	1.000,00	12.000,00	
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>						<b>12.680,00</b>	<b>162.160,00</b>

  
Leandro Zamarchi

**ZFL MONITORAMENTO LTDA**

CNPJ - 10.731.325/0001-06

I.E - 90475217-74

R. Tapajós, 640 - Centro - Pato Branco/PR

PHONE: (46) 3225-7538



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

**1.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

**2.1.** O Município, embora com suas peculiaridades de cidade pequena e índice de criminalidade nos padrões médios para o porte do Município, desde 2020 existem na cidade sistema de videomonitoramento com o intuito de promover maior segurança, porém a necessidade de dar continuidade a prestação desse serviço que auxilia as autoridades competentes na identificação de problemas relacionados a segurança dos cidadãos.

**2.2.** Além do objetivo do atendimento a segurança dos cidadãos, a Administração também almeja salvaguardar seu patrimônio com o monitoramento através de câmeras, evitando assim o vandalismo.

**2.3.** Entre os objetivos a serem atingidos com a contratação está o aumento da segurança da população, bem como ajudar no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, através da utilização de moderno sistema de monitoramento instalado estrategicamente em locais públicos com maior probabilidade de incidência de eventos criminais e circulação de pessoas. O sistema contempla a utilização de solução de transmissão de dados por fibra óptica, com fornecimento de câmeras, gravação das imagens em servidor em nuvem, terminais de monitoramento em locais escolhidos (Polícia Militar, Prefeitura, entre outros), bem como os serviços de instalação, configuração e assistência técnica.

**2.4.** O objetivo maior e principal é proporcionar, tanto ao Município como a população, meios para elevar a segurança pública, dessa forma comprovando o interesse público na contratação.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**3.1.1.** As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

**3.2.** O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote" e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, as



empresas fornecedoras dos serviços são responsáveis por todas as fases, desde a instalação/implantação até o suporte técnico posterior, justificando a avaliação por lote.

### 3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**3.3.1.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. REQUISITOS/DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 4.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e endereços da seguinte forma:

- a) PAÇO MUNICIPAL – Avenida Brasil, 245, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – Avenida Paraná, centro;
- c) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- d) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- e) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.
- f) POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida São Paulo, centro;
- g) HOSPITAL MUNICIPAL – Avenida São Paulo, centro;
- h) CRAS, Rua das Margaridas, 336, centro;
- i) PÁTIO DE MAQUINAS, Rua Recife, centro;
- j) PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI BATTISTA CERUTTI, Avenida Brasil, centro;
- k) ENTRADA DA CIDADE – nas proximidades do Lago Municipal em ponto estratégico;
- l) CIDADE – 3 pontos na Avenida Brasil e 2 pontos em Bairros, em locais estratégicos.
- m) GINASIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES – Avenida São Paulo, Centro.

**4.1.1.** O sistema de monitoramento oferecido deverá contemplar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo as câmeras, meios de transmissão de imagens, gravação em servidor em nuvem, 02 (dois) terminais de monitoramento com mínimo de 42" (quarenta e duas polegadas) em locais a ser disponibilizados, instalação, configuração e assistência técnica (preventiva e reparadora);

**4.1.1.1.** Cada local determinado no item 4.1. deverá ter um **acesso de internet através de fibra óptica**, sendo vedada qualquer outra tecnologia de acesso e/ou utilização da rede de propriedade do CONTRATANTE;

**4.1.1.2.** Fica vedado a instalação de sistema de vídeo monitoramento em estruturas da Copel ou outra concessionária sem a devida anuência e autorização dos mesmos.

**4.1.2.** Os preparativos de instalação e ativação do serviço deverão ser iniciado logo após a assinatura do contrato. O circuito de monitoramento e os equipamentos devem ser ativados e entrar em operação plena em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:

- a) Os serviços referentes a contratação do objeto deverão ser executados nos locais descritos no item 4.1;



- b) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria requerente, à qual a fornecedora deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos serviços;
- c) Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da fornecedora, deverão ser realizados sem ônus adicional ao Município de Três Barras do Paraná;
- d) A tecnologia de acesso a ser implantada no Município de Três Barras do Paraná deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- e) Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a fornecedora deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, dados para monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

**4.1.3.** A fornecedora terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para instalação e plena ativação dos serviços de monitoração.

**4.1.4.** Caso o prazo de que trata o subitem anterior não seja cumprido, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, calculada sobre o valor atualizado da obrigação assumida por atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, na entrega do serviço.

**4.1.5.** Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões entre as equipes da contratada e do Município de Três Barras do Paraná com o objetivo de detalhar a implantação, definir o cronograma de trabalho e acompanhar o seu progresso.

**4.1.6.** O Município de Três Barras do Paraná validará o serviço com o apoio técnico da fornecedora e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação. Um termo de recebimento será emitido para o circuito. Somente a partir da data deste termo de recebimento será iniciada a cobrança do circuito.

**4.1.7.** A contratada deverá montar e testar os equipamentos fornecidos e dos quais depende o funcionamento do serviço, realizando manutenções corretivas e preventivas.

**4.1.8.** Substituir os equipamentos alocados pela fornecedora, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto do contrato firmado ou à preservação e melhoria da qualidade técnica, exceto nos casos de manutenção corretiva.

**4.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Três Barras do Paraná, sempre visando manter os níveis de serviço acordados.

**4.1.10.** Manter todo o circuito monitorado, 24h por dia. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada procurar efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação do Município de Três Barras do Paraná.

**4.1.11.** Prestar atendimento técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná, agindo para manter os prazos e níveis de serviço acordados, sem qualquer ônus adicional.





CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000016

**4.1.12.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação e legislação específicas.

**4.1.13.** Disponibilizar número de telefone e/ou e-mail e/ou site web para possibilitar o registro, abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

**4.1.14.** Para a prestação dos serviços deverá atender as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços deverão estar operacionais para o Município de Três Barras do Paraná em um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal das imagens de 99% (noventa e nove por cento). No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela fornecedora, autorizadas pelo Município de Três Barras do Paraná e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;
- b) O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais;
- c) No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pelo Município de Três Barras do Paraná;
- d) As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta do contrato;
- e) A fornecedora deve atender em até 02 (dois) dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações ou nos equipamentos da fornecedora. Poderão haver reuniões, presenciais ou não com a fornecedora para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido;
- f) O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 87 horas por ano, nunca mais do que 6 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 6 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da fornecedora, como por exemplo o rompimento de fibras óptica por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.
- g) A contratada deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, com fornecimento de imagens.
- h) A duração máxima da interrupção programada não poderá exceder 6 (seis) horas e ser sempre entre 23h e 7h. A interrupção programada não será computada para fins de medição do nível de serviço.
- i) Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Três Barras do Paraná, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso, o Município de Três Barras do Paraná deverá ser informado da necessidade de intervenção emergencial.



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000017

- j) A fornecedora é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- k) As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a fornecedora e o Município de Três Barras do Paraná não gerarão descontos na fatura.
- l) Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
- m) No caso de inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis acordados, serão aplicados descontos conforme abaixo estipulado, sempre limitado ao valor mensal contratado do serviço:  
$$D = (Ti / To) * P$$

D - Valor do desconto;  
Ti - somatório dos tempos de interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (um mês) em minutos;  
To - período de operação (um mês) em minutos;  
P - preço mensal do serviço, em R\$ (reais).
- n) O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 6 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.
- o) O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente - mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses - será considerado como justa causa, a critério do Município de Três Barras do Paraná, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.
- p) Quando solicitado pelo Município de Três Barras do Paraná, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
- q) A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
- r) Sempre que solicitado, a fornecedora deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).

**4.2. O serviço inclui o fornecimento, através de comodato (cessão de uso) e garantia de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva e reparadora, no sistema de câmeras, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema, que segue:**

**4.2.1. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO** compreendido por câmeras de monitoramento externas, com os requisitos mínimos expressos no item 7 deste Termo de Referência.

**4.2.2. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS INTEGRADO ÀS CÂMERAS**, com os seguintes requisitos mínimos:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



- 4.2.2.1. Fornecimento de armazenamento em servidor em nuvem de todo o conteúdo de imagens com, no mínimo, 30 (trinta) dias de retenção;
- 4.2.2.2. Sistema de gerenciamento remoto de todas as câmeras que compõem a solução;
- 4.2.2.3. Gravação na resolução integral das câmeras em todos os canais;
- 4.2.2.4. Software de monitoramento com mínimo de 05 (cinco) acessos via web e disponibilização em mosaico para contratante em pontos de monitoramento, smartphones e tablets;
- 4.2.2.5. Recursos para armazenamento (backup) e recuperação (restore) de imagens gravadas;
- 4.2.2.6. Upload de imagens para monitoramento por linha de dados independente do sistema interno da Contratante;
- 4.2.2.7. Fornecimento de imagens com pedido formal pelos Fiscais e Gestores das Secretarias.
- 4.2.2.8. Fica a empresa contratada obrigada a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (Art), devidamente registrado no Conselho competente para cada sistema de vídeo monitoramento a ser instalado.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

5.1. Antes da iniciação da implantação do sistema, a fornecedora deverá realizar um diagnóstico para a avaliação da situação atual e definição do cronograma de ações para a implantação do circuito.

5.2. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

5.1.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e a empresa fornecedora deverá entregar, instalar, implantar, realizar testes necessários, treinar e liberar o sistema para os usuários, promover suporte e manutenção do sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação, quando houver a necessidade.

5.1.2. A entrega e instalação dos equipamentos (câmeras) deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.1.3. Demais condições de execução estão descritos no item 4 deste Termo de Referência.

5.3. O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)



- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.4.1. A emissão de notas fiscais referente aos valores constantes no Lote 01, condizente a instalação do sistema de vídeo monitoramento, somente será autorizada após a conferência dos equipamentos instalados e autorização pelo Departamento Competente;**

**5.4.2. A emissão de notas fiscais referente aos valores constantes no Lote 02, condizente a cessão de uso dos equipamentos, somente será devida após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da instalação e perfeito funcionamento do sistema de vídeo monitoramento.**

**5.5. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**5.6. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**5.7. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO, DA VISTORIA, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1. Os locais a serem implantados estão descritos no item 7 deste Termo de Referência. Os locais referenciados como pontos estratégicos serão informados quando da visita técnica (opcional) ou no ato da solicitação dos serviços.**

**5.1.1. Nos locais onde não seja possível a instalação dos equipamentos nos prédios públicos, o Município disponibilizará estrutura necessária, não sendo permitida a utilização dos postes de iluminação pública para instalação.**

**5.1.2. Caso a empresa vencedora do certame licitatório já possua sistema de vídeo monitoramento instalado, não será devido os valores constantes no Lote 01, referente a instalação e implantação dos mesmos.**

**5.2. Os custos com impostos, taxas, fretes, internet e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).**

**5.3. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto aos setores da Administração para conhecer os locais que serão instalados o sistema de monitoramento. Os locais estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.**

**5.3.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Departamento de Informática através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 minutos.**

**5.3.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.**

**5.3.2. A proponente, através de seu responsável, quando da visita deve obter, por sua Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: [prefeitura@tresbarras.pr.gov.br](mailto:prefeitura@tresbarras.pr.gov.br)**



exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento de toda a estrutura existente no Município de Três Barras do Paraná e outras informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

**5.3.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** O prazo de contratação, tanto da cessão de uso (comodato) dos equipamentos como dos demais serviços que contemplam o objeto, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

**7.1.** A quantidade de implantações será realizada de acordo com os números de câmeras descritas e outros que poderão vir a ser instalados, conforme a necessidade.

**7.2.** O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o preço médio, conforme segue:

### LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5	776,00	XXXXXXXX	3.880,00
		PÁTIO MÁQUINAS DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000021

		INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA					
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	776,00	XXXXXXXX	3.880,00
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	4.233,00	XXXXXXXX	8.466,00
		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	14.600,00	XXXXXXXX	14.600,00
		GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXXXX	3104,00
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>58.762,00</b>
2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5	250,00	1.250,00	15.000,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000022

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	250,00	1.250,00	15.000,00
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	400,00	800,00	9.600,00
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	626,00	626,00	7.512,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>				<b>12.926,00</b>	<b>155.112,00</b>
				<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>213.874,00</b>

**Obs.: Os valores apresentados na tabela acima são relativos a uma contratação no período de 12 (doze) meses.**

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 213.874,00 (Duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.



7.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

*Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.*

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1. As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

9.2. As definições dos serviços e especificações técnicas dos equipamentos estão descritos nos itens 4, 5 e 7 deste Termo de Referência.

## **10. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. A manutenção e assistência técnica dos equipamentos é de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo realizá-la através de acesso remoto ou pessoalmente (in-loco) nos prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

10.2. Caso haja necessidade de atualização de equipamentos do circuito, referente a última versão tecnológica, podendo ser corretiva, adaptativa ou evolutiva, conforme descrito abaixo:

- a) Corretiva: é o tipo de atualização que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do circuito, desde que os defeitos sejam originários do próprio sistema e não de uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros, etc...
- b) Adaptativa: é o tipo de atualização disponibilizada para adaptações legais para adequar o circuito a legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novas estruturas, novas funções ou rotinas, não sendo necessário alterar a arquitetura do circuito.
- c) Evolutiva: é o tipo de atualização que faz adição de novas tecnologias ao sistema, não previstas nas especificações técnicas contidas, as quais trazem novas tecnologias indispensáveis na execução dos serviços, implicando na alteração da arquitetura do circuito.





### **10.3. Suporte técnico e manutenções dos equipamentos e do circuito**

#### **10.3.1. O suporte técnico compreende:**

**10.3.1.1.** Atualizações descritas no item anterior;

**10.3.1.2.** Suporte presencial, remoto ou telefone, devendo ser executado de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

**10.3.1.3.** Manutenções preventiva e corretiva, com auxílio de equipamentos sem custos adicionais.

**10.3.1.4.** Os equipamentos que apresentarem defeitos devem ser consertados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico ou constatação das falhas pelo prestador dos serviços.

**10.3.1.5.** Todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamentos necessários ao bom uso do circuito e sem custos adicionais.

#### **10.3.2. O suporte técnico abrange ainda:**

**10.3.2.1.** Treinamento dos usuários;

**10.3.2.2.** Consultoria para regulamentação;

**10.3.2.3.** Fornecimento de equipamentos para substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos.

**10.3.2.4.** Substituição definitiva de equipamentos quando necessário.

**10.3.2.5.** Garantia de funcionamento de toda a solução.

**10.4.** Toda manutenção (preventiva e/ou corretiva) nos equipamentos cedidos pela prestadora dos serviços, não terão nenhum ônus ao Município, independentemente se houver a necessidade de substituição de peças, hora técnica e descolamentos.

**10.5.** A prestadora dos serviços deverá prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências, realizando se necessário a substituição.

**10.6.** Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 8h as 12h e das 13h30 as 17h30, devendo disponibilizar telefone para contato, contato por meios eletrônicos (e-mail, Skype, whatsapp, etc), ou quando solicitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendimento pessoal in-loco, para a solução de dificuldades eventuais, na configuração e utilização do sistema e dos equipamentos.

## **11. DEMAIS REQUISITOS**

**11.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor unitário e mensal.



**11.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, reimplementações, novas instalações e substituições de equipamentos não serão cobrados e somente serão executados após a aprovação.

**11.3.** Em caso de novas implementações/instalações, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

**11.4.** Os casos de erros de posicionamento das câmeras, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

**11.5.** Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT, independente de transcrição neste Termo de Referência.

**11.6.** A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de imagens e ao servidor em nuvem, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança. Os direitos de propriedade das imagens são do Município de Três Barras do Paraná e somente serão fornecidos à terceiros mediante prévia autorização.

## **12. REQUISITOS TÉCNICOS**

**12.1.** As empresas participantes no certame licitatório deverão comprovar qualificação técnica conforme itens abaixo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
  - i. Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os serviços exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de instalação, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico.
- b) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 5.7. deste Termo de Referência ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para cada tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Órgão de Classe correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- f) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada sistema de vídeo monitoramento instalado, no conselho competente, de acordo com as normas e legislações vigentes.



## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias requerentes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000027

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 17 de Outubro de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000028

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 133/2022 (página 27), remeto os Autos aos:

- 1) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- 2) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2022.

**VIVIANE RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000029

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de outubro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 133/2022, em especial, as páginas nº 027 e 028, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e setenta e quatro reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- n) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- o) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00



ESTADO DO PARANÁ

000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 133/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 133/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000032

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 213.874,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 133/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 133/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às XXh do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às XXhXX do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às XXh do dia XX DE XXXX DE 2022.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1. O item do objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes;**

**5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000038

e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor global;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**b) Marca.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os





licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL;

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I).

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua



exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**12.5.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.4.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.4.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.4.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.*



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.5.4.5.** As empresas participantes no certame licitatório deverão comprovar qualificação técnica conforme itens abaixo:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b)** Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 5.7. deste Termo de Referência ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- c)** Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para cada tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- d)** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e)** Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Órgão de Classe correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- f)** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada sistema de vídeo monitoramento instalado, no conselho competente, de acordo com as normas e legislações vigentes.
- g)** Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativo.

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



CAPITAL DO FELLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado



CAPITAL DO FERIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

### **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **19. PREÇO MÁXIMO**

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

**19.2.** Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** O (s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

### **21. PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 30 (trinta) dias após a



entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

**21.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**21.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**21.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**22.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**22.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;

**22.1.3.** Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

**22.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**22.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de



natureza grave durante a execução do fornecimento.

**22.1.6.** Solicitar o (s) serviços (s);

**22.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) serviços (s) entregues;

**22.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

## **22.2. São obrigações do Fornecedor**

**22.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**22.2.2.** Disponer da quantidade de produtos e veículos para executar o serviço licitado;

**22.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.2.4.** Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**22.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.2.6.** Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**22.2.7.** Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**22.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**22.2.9.** Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**22.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**22.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**22.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**22.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**22.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000054

inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não manter a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos





000056

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5		XXXXX XX	
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058

	CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	XXXXX XX	
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	XXXXX XX	
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	XXXXX XX	
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	XXXXX XX	
	GINÁSIO DE ESPORTES/CAM PO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	XXXXX XX	
				<b>TOTAL</b>	

**LOTE 02**

2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENT OS, ARMAZENAM ENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃ O PREVENTIVA E REPADORA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5		
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4		
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
	CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5			
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2			
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1			
	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>						
						<b>TOTAL GLOBAL</b>

Valor Total por Extensão:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Cumpramos, ainda informá-los, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

26



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**  
**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 54/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**Ao**  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



000062

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Carimbo e Assinatura**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000063

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
**(art. 55, I, Lei 8666/93)**

**1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº XX/2022.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ X,XX (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
			TOTAL	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.2.** O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**4.3.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

**8.1.** A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**  
**(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)**

**9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo N° 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**12.1.** Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.



000069

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

**13.2.** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**13.3.** A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município, embora com suas peculiaridades de cidade pequena e índice de criminalidade nos padrões médios para o porte do Município, desde 2020 existem na cidade sistema de videomonitoramento com o intuito de promover maior segurança, porém a necessidade de dar continuidade a prestação desse serviço que auxilia as autoridades competentes na identificação de problemas relacionados a segurança dos cidadãos.

2.2. Além do objetivo do atendimento a segurança dos cidadãos, a Administração também almeja salvaguardar seu patrimônio com o monitoramento através de câmeras, evitando assim o vandalismo.

2.3. Entre os objetivos a serem atingidos com a contratação está o aumento da segurança da população, bem como ajudar no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, através da utilização de moderno sistema de monitoramento instalado estrategicamente em locais públicos com maior probabilidade de incidência de eventos criminais e circulação de pessoas. O sistema contempla a utilização de solução de transmissão de dados por fibra óptica, com fornecimento de câmeras, gravação das imagens em servidor em nuvem, terminais de monitoramento em locais escolhidos (Polícia Militar, Prefeitura, entre outros), bem como os serviços de instalação, configuração e assistência técnica.

2.4. O objetivo maior e principal é proporcionar, tanto ao Município como a população, meios para elevar a segurança pública, dessa forma comprovando o interesse público na contratação.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote" e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, as empresas fornecedoras dos serviços são responsáveis por todas as fases, desde a instalação/implantação até o suporte técnico posterior, justificando a avaliação por lote.

### 3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**3.3.1.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. REQUISITOS/DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

### 4.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e endereços da seguinte forma:

- a) PAÇO MUNICIPAL – Avenida Brasil, 245, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – Avenida Paraná, centro;
- c) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- d) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- e) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.
- f) POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida São Paulo, centro;
- g) HOSPITAL MUNICIPAL – Avenida São Paulo, centro;
- h) CRAS, Rua das Margaridas, 336, centro;
- i) PÁTIO DE MAQUINAS, Rua Recife, centro;
- j) PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI BATTISTA CERUTTI, Avenida Brasil, centro;
- k) ENTRADA DA CIDADE – nas proximidades do Lago Municipal em ponto estratégico;
- l) CIDADE – 3 pontos na Avenida Brasil e 2 pontos em Bairros, em locais estratégicos.
- m) GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES – Avenida São Paulo, Centro.

**4.1.1.** O sistema de monitoramento oferecido deverá contemplar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo as câmeras, meios de transmissão de imagens, gravação em servidor em nuvem, 02 (dois) terminais de monitoramento com mínimo de 42" (quarenta e duas polegadas) em locais a ser disponibilizados, instalação, configuração e assistência técnica (preventiva e reparadora);

**4.1.1.1.** Cada local determinado no item 4.1. deverá ter um **acesso de internet através de fibra óptica**, sendo vedada qualquer outra tecnologia de acesso e/ou utilização da rede de propriedade do CONTRATANTE;

**4.1.1.2.** Fica vedado a instalação de sistema de vídeo monitoramento em estruturas da Copel ou outra concessionária sem a devida anuência e autorização dos mesmos.

**4.1.2.** Os preparativos de instalação e ativação do serviço deverão ser iniciado logo após a assinatura do contrato. O circuito de monitoramento e os equipamentos devem ser ativados e entrar em operação plena em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Os serviços referentes a contratação do objeto deverão ser executados nos locais descritos no item 4.1;
- b) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria requerente, à qual a fornecedora deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos serviços;
- c) Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da fornecedora, deverão ser realizados sem ônus adicional ao Município de Três Barras do Paraná;
- d) A tecnologia de acesso a ser implantada no Município de Três Barras do Paraná deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- e) Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a fornecedora deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, dados para monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

**4.1.3.** A fornecedora terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para instalação e plena ativação dos serviços de monitoração.

**4.1.4.** Caso o prazo de que trata o subitem anterior não seja cumprido, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, calculada sobre o valor atualizado da obrigação assumida por atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, na entrega do serviço.

**4.1.5.** Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões entre as equipes da contratada e do Município de Três Barras do Paraná com o objetivo de detalhar a implantação, definir o cronograma de trabalho e acompanhar o seu progresso.

**4.1.6.** O Município de Três Barras do Paraná validará o serviço com o apoio técnico da fornecedora e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação. Um termo de recebimento será emitido para o circuito. Somente a partir da data deste termo de recebimento será iniciada a cobrança do circuito.

**4.1.7.** A contratada deverá montar e testar os equipamentos fornecidos e dos quais depende o funcionamento do serviço, realizando manutenções corretivas e preventivas.

**4.1.8.** Substituir os equipamentos alocados pela fornecedora, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto do contrato firmado ou à preservação e melhoria da qualidade técnica, exceto nos casos de manutenção corretiva.

**4.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Três Barras do Paraná, sempre visando manter os níveis de serviço acordados.

**4.1.10.** Manter todo o circuito monitorado, 24h por dia. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada procurar efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação do Município de Três Barras do Paraná.

**4.1.11.** Prestar atendimento técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná, agindo para manter os prazos e níveis de serviço acordados, sem qualquer ônus adicional.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

**4.1.12.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação e legislação específicas.

**4.1.13.** Disponibilizar número de telefone e/ou e-mail e/ou site web para possibilitar o registro, abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

**4.1.14.** Para a prestação dos serviços deverá atender as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços deverão estar operacionais para o Município de Três Barras do Paraná em um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal das imagens de 99% (noventa e nove por cento). No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela fornecedora, autorizadas pelo Município de Três Barras do Paraná e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;
- b) O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais;
- c) No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pelo Município de Três Barras do Paraná;
- d) As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta do contrato;
- e) A fornecedora deve atender em até 02 (dois) dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações ou nos equipamentos da fornecedora. Poderão haver reuniões, presenciais ou não com a fornecedora para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido;
- f) O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 87 horas por ano, nunca mais do que 6 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 6 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da fornecedora, como por exemplo o rompimento de fibras óptica por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.
- g) A contratada deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, com fornecimento de imagens.
- h) A duração máxima da interrupção programada não poderá exceder 6 (seis) horas e ser sempre entre 23h e 7h. A interrupção programada não será computada para fins de medição do nível de serviço.
- i) Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Três Barras do Paraná, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso,



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000074

- o Município de Três Barras do Paraná deverá ser informado da necessidade de intervenção emergencial.
- j) A fornecedora é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
  - k) As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a fornecedora e o Município de Três Barras do Paraná não gerarão descontos na fatura.
  - l) Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
  - m) No caso de inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis acordados, serão aplicados descontos conforme abaixo estipulado, sempre limitado ao valor mensal contratado do serviço:  
$$D = (T_i / T_o) * P$$

D - Valor do desconto;  
T<sub>i</sub> - somatório dos tempos de interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (um mês) em minutos;  
T<sub>o</sub> - período de operação (um mês) em minutos;  
P - preço mensal do serviço, em R\$ (reais).
  - n) O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 6 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.
  - o) O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente - mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses - será considerado como justa causa, a critério do Município de Três Barras do Paraná, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.
  - p) Quando solicitado pelo Município de Três Barras do Paraná, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
  - q) A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
  - r) Sempre que solicitado, a fornecedora deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).

**4.2. O serviço inclui o fornecimento, através de comodato (cessão de uso) e garantia de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva e reparadora, no sistema de câmeras, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema, que segue:**

**4.2.1. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO** compreendido por câmeras de monitoramento externas, com os requisitos mínimos expressos no item 7 deste Termo de Referência.



**4.2.2. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS INTEGRADO ÀS CÂMERAS**, com os seguintes requisitos mínimos:

**4.2.2.1.** Fornecimento de armazenamento em servidor em nuvem de todo o conteúdo de imagens com, no mínimo, 30 (trinta) dias de retenção;

**4.2.2.2.** Sistema de gerenciamento remoto de todas as câmeras que compõem a solução;

**4.2.2.3.** Gravação na resolução integral das câmeras em todos os canais;

**4.2.2.4.** Software de monitoramento com mínimo de 05 (cinco) acessos via web e disponibilização em mosaico para contratante em pontos de monitoramento, smartphones e tablets;

**4.2.2.5.** Recursos para armazenamento (backup) e recuperação (restore) de imagens gravadas;

**4.2.2.6.** Upload de imagens para monitoramento por linha de dados independente do sistema interno da Contratante;

**4.2.2.7.** Fornecimento de imagens com pedido formal pelos Fiscais e Gestores das Secretarias.

**4.2.2.8.** Fica a empresa contratada obrigada a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (Art), devidamente registrado no Conselho competente para cada sistema de vídeo monitoramento a ser instalado.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**5.1.** Antes da iniciação da implantação do sistema, a fornecedora deverá realizar um diagnóstico para a avaliação da situação atual e definição do cronograma de ações para a implantação do circuito.

**5.2.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**5.1.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e a empresa fornecedora deverá entregar, instalar, implantar, realizar testes necessários, treinar e liberar o sistema para os usuários, promover suporte e manutenção do sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação, quando houver a necessidade.

**5.1.2.** A entrega e instalação dos equipamentos (câmeras) deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**5.1.3.** Demais condições de execução estão descritos no item 4 deste Termo de Referência.

**5.3.** O (s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

**5.4.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000076

fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.4.1. A emissão de notas fiscais referente aos valores constantes no Lote 01, condizente a instalação do sistema de vídeo monitoramento, somente será autorizada após a conferência dos equipamentos instalados e autorização pelo Departamento Competente;**

**5.4.2. A emissão de notas fiscais referente aos valores constantes no Lote 02, condizente a cessão de uso dos equipamentos, somente será devida após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da instalação e perfeito funcionamento do sistema de vídeo monitoramento.**

**5.5. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**5.6. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**5.7. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO, DA VISTORIA, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1. Os locais a serem implantados estão descritos no item 7 deste Termo de Referência. Os locais referenciados como pontos estratégicos serão informados quando da visita técnica (opcional) ou no ato da solicitação dos serviços.**

**5.1.1. Nos locais onde não seja possível a instalação dos equipamentos nos prédios públicos, o Município disponibilizará estrutura necessária, não sendo permitida a utilização dos postes de iluminação pública para instalação.**

**5.1.2. Caso a empresa vencedora do certame licitatório já possua sistema de vídeo monitoramento instalado, não será devido os valores constantes no Lote 01, referente a instalação e implantação dos mesmos.**

**5.2. Os custos com impostos, taxas, fretes, internet e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).**

**5.3. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto aos setores da Administração para conhecer os locais que serão instalados o sistema de monitoramento. Os locais estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.**

**5.3.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Departamento de Informática através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 minutos.**

**5.3.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.**



5.3.2. A proponente, através de seu responsável, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento de toda a estrutura existente no Município de Três Barras do Paraná e outras informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

5.3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação, tanto da cessão de uso (comodato) dos equipamentos como dos demais serviços que contemplam o objeto, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A quantidade de implantações será realizada de acordo com os números de câmeras descritas e outros que poderão vir a ser instalados, conforme a necessidade.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o preço médio, conforme segue:

### LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5	776,00	XXXXXX	3.880,00
PÁTIO DE MÁQUINAS		CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00	
HOSPITAL MUNICIPAL		CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00	
POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE		CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU		CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00	



CAPITAL DO FELIÃO

000078

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX XX	3104,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX XX	3104,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX XX	3104,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX XX	3104,00
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	776,00	XXXXXX XX	3.880,00
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	4.233,00	XXXXXX XX	8.466,00

		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	14.600,00	XXXXXX XX	14.600,00
		GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX XX	3104,00
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>							<b>58.762,00</b>
2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5	250,00	1.250,00	15.000,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

PREVENTIVA E REPADORA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	250,00	1.250,00	15.000,00
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	400,00	800,00	9.600,00
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	626,00	626,00	7.512,00
	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>					<b>12.926,00</b>	<b>155.112,00</b>
					<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>213.874,00</b>

**Obs.: Os valores apresentados na tabela acima são relativos a uma contratação no período de 12 (doze) meses.**

**7.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**7.3.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$

46





213.874,00 (Duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

**7.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

**7.5.** Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

*Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.*

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

**8.3.** Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

**8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**9.1.** As especificações técnicas dos serviços têm uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

**9.2.** As definições dos serviços e especificações técnicas dos equipamentos estão descritas nos itens 4, 5 e 7 deste Termo de Referência.

## **10. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1.** A manutenção e assistência técnica dos equipamentos são de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo realizá-la através de acesso remoto ou pessoalmente (in-loco) nos prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

**10.2.** Caso haja necessidade de atualização de equipamentos do circuito, referente a última versão tecnológica, podendo ser corretiva, adaptativa ou evolutiva, conforme descrito abaixo:

- a) Corretiva: é o tipo de atualização que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do circuito, desde que os defeitos sejam originários do próprio sistema e não de uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros, etc...
- b) Adaptativa: é o tipo de atualização disponibilizada para adaptações legais para adequar o circuito a legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novas estruturas,



novas funções ou rotinas, não sendo necessário alterar a arquitetura do circuito.

- c) Evolutiva: e o tipo de atualização que faz adição de novas tecnologias ao sistema, não previstas nas especificações técnicas contidas, as quais trazem novas tecnologias indispensáveis na execução dos serviços, implicando na alteração da arquitetura do circuito.

### **10.3. Suporte técnico e manutenções dos equipamentos e do circuito**

#### **10.3.1. O suporte técnico compreende:**

**10.3.1.1.** Atualizações descritas no item anterior;

**10.3.1.2.** Suporte presencial, remoto ou telefone, devendo ser executado de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

**10.3.1.3.** Manutenções preventiva e corretiva, com auxílio de equipamentos sem custos adicionais.

**10.3.1.4.** Os equipamentos que apresentarem defeitos devem ser consertados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico ou constatação das falhas pelo prestador dos serviços.

**10.3.1.5.** Todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamentos necessários ao bom uso do circuito e sem custos adicionais.

#### **10.3.2. O suporte técnico abrange ainda:**

**10.3.2.1.** Treinamento dos usuários;

**10.3.2.2.** Consultoria para regulamentação;

**10.3.2.3.** Fornecimento de equipamentos para substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos.

**10.3.2.4.** Substituição definitiva de equipamentos quando necessário.

**10.3.2.5.** Garantia de funcionamento de toda a solução.

**10.4.** Toda manutenção (preventiva e/ou corretiva) nos equipamentos cedidos pela prestadora dos serviços, não terão nenhum ônus ao Município, independentemente se houver a necessidade de substituição de peças, hora técnica e descolamentos.

**10.5.** A prestadora dos serviços deverá prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências, realizando se necessário a substituição.

**10.6.** Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, devendo disponibilizar telefone para contato, contato por meios eletrônicos (e-mail, Skype, WhatsApp, etc.), ou quando solicitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendimento pessoal in-loco, para a solução de dificuldades eventuais, na configuração e utilização



CAPITAL DO FELUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

do sistema e dos equipamentos.

## 11. DEMAIS REQUISITOS

**11.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor unitário e mensal.

**11.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, reimplementações, novas instalações e substituições de equipamentos não serão cobrados e somente serão executados após a aprovação.

**11.3.** Em caso de novas implementações/instalações, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

**11.4.** Os casos de erros de posicionamento das câmeras, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

**11.5.** Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT, independente de transcrição neste Termo de Referência.

**11.6.** A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de imagens e ao servidor em nuvem, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança. Os direitos de propriedade das imagens são do Município de Três Barras do Paraná e somente serão fornecidos à terceiros mediante prévia autorização.

## 12. REQUISITOS TÉCNICOS

**12.1.** As empresas participantes no certame licitatório deverão comprovar qualificação técnica conforme itens abaixo:

- h) Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
  - i. Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os serviços exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de instalação, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico.
- i) Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 5.7., deste Termo de Referência ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- j) Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para cada tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- k) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- l)** Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Órgão de Classe correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- m)** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada sistema de vídeo monitoramento instalado, no conselho competente, de acordo com as normas e legislações vigentes.
- n)** Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias requerentes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**REMESSA**

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos a Assessoria Jurídica para manifestação a respeito do item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 27).

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000085

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, consoante a Lei 10520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, tipo de execução "empregada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se ainda, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia data de abertura e julgamento, e de acordo com o Art. 21, da Lei retro citada, o prazo de apresentação de propostas ou da realização do evento deverá ser computado a partir da publicação do aviso, no mínimo por uma vez, não sendo inferior a 08 (oito) dias. Todavia, antes de se dar sequência sejam definidos nomes de Gestor e Fiscais do contrato a ser realizado com a empresa vencedora da licitação.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 133/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 133/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000087

Três Barras do Paraná, 26 de Outubro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 8.666/93 e, Lei N° 10520/02.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30 do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI)**.

2.3. A entrega dos produtos deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital e seus anexos.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Municipal nº 1082, de 8 de agosto de 2014;
- e) Lei Municipal nº 1782, de 30 de novembro de 2018;
- f) Decreto Municipal nº 4710, de 20 de dezembro de 2021.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



000090

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1. O item do objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes;**

**5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000091

entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000092

e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global;



**b) Marca.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.3.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os



licitantes.

**10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL;

**10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000095

a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.21.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.23.** A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

**10.23.1.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I).

**10.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**11.2.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.3.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000096

exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.3.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.3.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.3.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o



000097

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



CAPITAL DO FÉLÍO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000098

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.5.1.** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**12.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.5.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

**12.5.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**12.5.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.5.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.5.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5.1.8.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

**12.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

**12.5.2.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.5.2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.5.2.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.5.2.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.5.3.** A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**12.5.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

**12.5.4.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

**12.5.4.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

**12.5.4.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

**12.5.4.4.** *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.*



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100

**15.5.4.5.** As empresas participantes no certame licitatório deverão comprovar qualificação técnica conforme itens abaixo:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

**b)** Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 5.7. deste Termo de Referência ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;

**c)** Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para cada tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;

**d)** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

**e)** Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Órgão de Classe correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

**f)** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada sistema de vídeo monitoramento instalado, no conselho competente, de acordo com as normas e legislações vigentes.

**g)** Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativo.

**12.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.7.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.8.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**14.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do quilômetro em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**14.2.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado



000193

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3.** O fornecedor terá seu contrato cancelado quando descumprir as condições do mesmo, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

### **18. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **19. PREÇO MÁXIMO**

**19.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

**19.2.** Os preços serão fixos expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. Decorridos 12 meses da prestação dos serviços, os valores poderão ser revistos, a título de reequilíbrio financeiro, ser reajustados pelo índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

**19.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** O licitante vencedor deverá entregar/executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**20.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**20.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**20.3.** O (s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

### **21. PAGAMENTO**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados por quilômetros rodados, em até 30 (trinta) dias após a





entrega das notas fiscais, as quais deverão ser emitidas em até 05 (cinco) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, bem como o aceite/recebimento dos serviços prestados e conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**21.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).**

**21.3. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**21.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**21.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná**

**22.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;**

**22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos fornecedores;**

**22.1.3. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;**

**22.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;**

**22.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de**



CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000105

natureza grave durante a execução do fornecimento.

22.1.6. Solicitar o (s) serviços (s);

22.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) serviços (s) entregues;

22.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**22.2. São obrigações do Fornecedor**

22.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2. Dispor da quantidade de produtos e veículos para executar o serviço licitado;

22.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.4. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.6. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

22.2.7. Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

22.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

22.2.9. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

22.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

22.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

22.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000105

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**22.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**22.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**22.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**22.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**22.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**22.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:**

**22.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**22.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**22.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**23. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

**23.2.** A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. PENALIDADES

25.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná.

25.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

25.1.2.1. Advertência;

25.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1.** Deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5.** Fizer declaração falsa;

**25.1.3.6.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**26.1.** O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2.** O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1.** Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3.** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000109

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4.** A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 27.5, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Três Barras do Paraná a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Três Barras do Paraná não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**2.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos



000110

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**28. DO FORO**


**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 26 de Outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



000111

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

**Ao**

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022.**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5		XXXXX XX	
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000112

		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5		XXXXX XX	
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2		XXXXX XX	
		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1		XXXXX XX	
		GINÁSIO DE ESPORTES/CAM PO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4		XXXXX XX	
						<b>TOTAL</b>	

**LOTE 02**

2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPADORA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5			
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4			
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
		POSTO DE MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
		CENTRO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
		CENTRO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			

25



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5			
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2			
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1			
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4			
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>					
					<b>TOTAL GLOBAL</b>

Valor Total por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000714

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 69/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022.

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

(**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000176

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
**(art. 55, I, Lei 8666/93)**

**1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 69/2022.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000118

objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **RS X,XX (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
			TOTAL	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**3.1.** O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



CAPITAL DO FIELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000119

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000120

- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 69/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000121

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000122

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo N° 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 69/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município, embora com suas peculiaridades de cidade pequena e índice de criminalidade nos padrões médios para o porte do Município, desde 2020 existem na cidade sistema de videomonitoramento com o intuito de promover maior segurança, porém a necessidade de dar continuidade a prestação desse serviço que auxilia as autoridades competentes na identificação de problemas relacionados a segurança dos cidadãos.

2.2. Além do objetivo do atendimento a segurança dos cidadãos, a Administração também almeja salvaguardar seu patrimônio com o monitoramento através de câmeras, evitando assim o vandalismo.

2.3. Entre os objetivos a serem atingidos com a contratação está o aumento da segurança da população, bem como ajudar no trabalho de investigação e repressão da criminalidade, através da utilização de moderno sistema de monitoramento instalado estrategicamente em locais públicos com maior probabilidade de incidência de eventos criminais e circulação de pessoas. O sistema contempla a utilização de solução de transmissão de dados por fibra óptica, com fornecimento de câmeras, gravação das imagens em servidor em nuvem, terminais de monitoramento em locais escolhidos (Polícia Militar, Prefeitura, entre outros), bem como os serviços de instalação, configuração e assistência técnica.

2.4. O objetivo maior e principal é proporcionar, tanto ao Município como a população, meios para elevar a segurança pública, dessa forma comprovando o interesse público na contratação.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA.**

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 9 deste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracterizado por este Termo de Referência tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço por lote" e devem ser executados de forma global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000125

fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades no Município de Três Barras do Paraná. Deve-se observar ainda, as empresas fornecedoras dos serviços são responsáveis por todas as fases, desde a instalação/implantação até o suporte técnico posterior, justificando a avaliação por lote.

### 3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

**3.3.1.** Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do objeto, sendo que será estendido às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4. REQUISITOS/DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais e endereços da seguinte forma:

- a) PAÇO MUNICIPAL – Avenida Brasil, 245, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – Avenida Paraná, centro;
- c) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- d) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- e) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.
- f) POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE – Avenida São Paulo, centro;
- g) HOSPITAL MUNICIPAL – Avenida São Paulo, centro;
- h) CRAS, Rua das Margaridas, 336, centro;
- i) PÁTIO DE MAQUINAS, Rua Recife, centro;
- j) PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANNI BATTISTA CERUTTI, Avenida Brasil, centro;
- k) ENTRADA DA CIDADE – nas proximidades do Lago Municipal em ponto estratégico;
- l) CIDADE – 3 pontos na Avenida Brasil e 2 pontos em Bairros, em locais estratégicos.
- m) GINASIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES – Avenida São Paulo, Centro.

4.1.1. O sistema de monitoramento oferecido deverá contemplar todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo as câmeras, meios de transmissão de imagens, gravação em servidor em nuvem, 02 (dois) terminais de monitoramento com mínimo de 42" (quarenta e duas polegadas) em locais a ser disponibilizados, instalação, configuração e assistência técnica (preventiva e reparadora);

**4.1.1.1.** Cada local determinado no item 4.1. deverá ter um **acesso de internet através de fibra óptica**, sendo vedada qualquer outra tecnologia de acesso e/ou utilização da rede de propriedade do CONTRATANTE;

**4.1.1.2.** Fica vedado a instalação de sistema de vídeo monitoramento em estruturas da Copel ou outra concessionária sem a devida anuência e autorização dos mesmos.

4.1.2. Os preparativos de instalação e ativação do serviço deverão ser iniciado logo após a assinatura do contrato. O circuito de monitoramento e os equipamentos devem ser ativados e entrar em operação plena em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, de acordo com as seguintes condições:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

- a) Os serviços referentes a contratação do objeto deverão ser executados nos locais descritos no item 4.1;
- b) Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria requerente, à qual a fornecedora deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos serviços;
- c) Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da fornecedora, deverão ser realizados sem ônus adicional ao Município de Três Barras do Paraná;
- d) A tecnologia de acesso a ser implantada no Município de Três Barras do Paraná deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno;
- e) Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a fornecedora deverá apresentar como condição para recebimento do objeto, dados para monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

**4.1.3.** A fornecedora terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato, para instalação e plena ativação dos serviços de monitoração.

**4.1.4.** Caso o prazo de que trata o subitem anterior não seja cumprido, será aplicada multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, calculada sobre o valor atualizado da obrigação assumida por atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, na entrega do serviço.

**4.1.5.** Após a assinatura do contrato deverão ser realizadas reuniões entre as equipes da contratada e do Município de Três Barras do Paraná com o objetivo de detalhar a implantação, definir o cronograma de trabalho e acompanhar o seu progresso.

**4.1.6.** O Município de Três Barras do Paraná validará o serviço com o apoio técnico da fornecedora e adotará o próximo dia útil à data de validação como a de ativação. Um termo de recebimento será emitido para o circuito. Somente a partir da data deste termo de recebimento será iniciada a cobrança do circuito.

**4.1.7.** A contratada deverá montar e testar os equipamentos fornecidos e dos quais depende o funcionamento do serviço, realizando manutenções corretivas e preventivas.

**4.1.8.** Substituir os equipamentos alocados pela fornecedora, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto do contrato firmado ou à preservação e melhoria da qualidade técnica, exceto nos casos de manutenção corretiva.

**4.1.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município de Três Barras do Paraná, sempre visando manter os níveis de serviço acordados.

**4.1.10.** Manter todo o circuito monitorado, 24h por dia. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada procurar efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação do Município de Três Barras do Paraná.

**4.1.11.** Prestar atendimento técnico 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná, agindo para manter os prazos e níveis de serviço acordados, sem qualquer ônus adicional.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000127

**4.1.12.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação e legislação específicas.

**4.1.13.** Disponibilizar número de telefone e/ou e-mail e/ou site web para possibilitar o registro, abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

**4.1.14.** Para a prestação dos serviços deverá atender as condições elencadas a seguir:

- a) Os serviços deverão estar operacionais para o Município de Três Barras do Paraná em um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal das imagens de 99% (noventa e nove por cento). No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela fornecedora, autorizadas pelo Município de Três Barras do Paraná e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções corretivas não urgentes e realização de testes;
- b) O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais;
- c) No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pelo Município de Três Barras do Paraná;
- d) As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na minuta do contrato;
- e) A fornecedora deve atender em até 02 (dois) dias úteis, solicitações que possam envolver alterações em configurações ou nos equipamentos da fornecedora. Poderão haver reuniões, presenciais ou não com a fornecedora para definir que alterações serão efetivas. Após consenso o prazo de dois dias úteis para efetivação da reconfiguração deve ser atendido;
- f) O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 87 horas por ano, nunca mais do que 6 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 6 (seis) horas. Deste prazo de 6 horas são exceção fatos supervenientes fora do controle da fornecedora, como por exemplo o rompimento de fibras óptica por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual.
- g) A contratada deverá possuir e disponibilizar acesso a um sistema em tecnologia web de monitoramento dos serviços fornecidos, possibilitando o acompanhamento, tanto histórico como em tempo real, com fornecimento de imagens.
- h) A duração máxima da interrupção programada não poderá exceder 6 (seis) horas e ser sempre entre 23h e 7h. A interrupção programada não será computada para fins de medição do nível de serviço.
- i) Qualquer intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Três Barras do Paraná, exceto quanto se tratar de emergência. Nesse último caso,





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000128

- o Município de Três Barras do Paraná deverá ser informado da necessidade de intervenção emergencial.
- j) A fornecedora é a responsável pela identificação e resolução dos problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
  - k) As manutenções preventivas ou corretivas, bem como eventuais ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a fornecedora e o Município de Três Barras do Paraná não gerarão descontos na fatura.
  - l) Para consideração de tempo de indisponibilidade dos serviços será computado o tempo desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços serão considerados totalmente operacionais.
  - m) No caso de inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis acordados, serão aplicados descontos conforme abaixo estipulado, sempre limitado ao valor mensal contratado do serviço:  
$$D = (T_i / T_o) * P$$

D - Valor do desconto;  
T<sub>i</sub> - somatório dos tempos de interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (um mês) em minutos;  
T<sub>o</sub> - período de operação (um mês) em minutos;  
P - preço mensal do serviço, em R\$ (reais).
  - n) O tempo de recuperação dos serviços considerados indisponíveis é de 6 (seis) horas, com exceção de rompimento de fibras por terceiros onde o prazo é de 24 horas. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido.
  - o) O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente - mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses - será considerado como justa causa, a critério do Município de Três Barras do Paraná, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.
  - p) Quando solicitado pelo Município de Três Barras do Paraná, a contratada deverá apresentar relatório analítico informando as causas da falha e a solução adotada para recuperação, cujo prazo de entrega não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.
  - q) A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, o Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.
  - r) Sempre que solicitado, a fornecedora deverá apresentar arquivo (em formato a ser negociado, podendo ser disponibilizado pela web) contendo identificação do circuito, os tempos de falhas (com indicação do início e fim), tempo de recuperação, minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e a disponibilidade no período (mês).

**4.2. O serviço inclui o fornecimento, através de comodato (cessão de uso) e garantia de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, serviço para instalação, configuração, manutenção preventiva e reparadora, no sistema de câmeras, com imediata reposição em caso de defeitos e reparação do sistema, que segue:**

**4.2.1. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO** compreendido por câmeras de monitoramento externas, com os requisitos mínimos expressos no item 7 deste Termo de Referência.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**4.2.2. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS INTEGRADO ÀS CÂMERAS**, com os seguintes requisitos mínimos:

**4.2.2.1.** Fornecimento de armazenamento em servidor em nuvem de todo o conteúdo de imagens com, no mínimo, 30 (trinta) dias de retenção;

**4.2.2.2.** Sistema de gerenciamento remoto de todas as câmeras que compõem a solução;

**4.2.2.3.** Gravação na resolução integral das câmeras em todos os canais;

**4.2.2.4.** Software de monitoramento com mínimo de 05 (cinco) acessos via web e disponibilização em mosaico para contratante em pontos de monitoramento, smartphones e tablets;

**4.2.2.5.** Recursos para armazenamento (backup) e recuperação (restore) de imagens gravadas;

**4.2.2.6.** Upload de imagens para monitoramento por linha de dados independente do sistema interno da Contratante;

**4.2.2.7.** Fornecimento de imagens com pedido formal pelos Fiscais e Gestores das Secretarias.

**4.2.2.8.** Fica a empresa contratada obrigada a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (Art), devidamente registrado no Conselho competente para cada sistema de vídeo monitoramento a ser instalado.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**5.1.** Antes da iniciação da implantação do sistema, a fornecedora deverá realizar um diagnóstico para a avaliação da situação atual e definição do cronograma de ações para a implantação do circuito.

**5.2.** Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**5.1.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e a empresa fornecedora deverá entregar, instalar, implantar, realizar testes necessários, treinar e liberar o sistema para os usuários, promover suporte e manutenção do sistema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação, quando houver a necessidade.

**5.1.2.** A entrega e instalação dos equipamentos (câmeras) deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**5.1.3.** Demais condições de execução estão descritos no item 4 deste Termo de Referência.

**5.3.** O (s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente este Termo de Referência.

**5.4.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota



fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.4.1. A emissão de notas fiscais referente aos valores constantes no Lote 01, condizente a instalação do sistema de vídeo monitoramento, somente será autorizada após a conferência dos equipamentos instalados e autorização pelo Departamento Competente;**

**5.4.2. A emissão de notas fiscais referente aos valores constantes no Lote 02, condizente a cessão de uso dos equipamentos, somente será devida após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da instalação e perfeito funcionamento do sistema de vídeo monitoramento.**

5.5. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.6. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### **5.7. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO, DA VISTORIA, CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

**5.1. Os locais a serem implantados estão descritos no item 7 deste Termo de Referência. Os locais referenciados como pontos estratégicos serão informados quando da visita técnica (opcional) ou no ato da solicitação dos serviços.**

**5.1.1. Nos locais onde não seja possível a instalação dos equipamentos nos prédios públicos, o Município disponibilizará estrutura necessária, não sendo permitida a utilização dos postes de iluminação pública para instalação.**

**5.1.2. Caso a empresa vencedora do certame licitatório já possua sistema de vídeo monitoramento instalado, não será devido os valores constantes no Lote 01, referente a instalação e implantação dos mesmos.**

5.2. Os custos com impostos, taxas, fretes, internet e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

**5.3. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica junto aos setores da Administração para conhecer os locais que serão instalados o sistema de monitoramento. Os locais estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.**

**5.3.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Departamento de Informática através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e ser realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 60 minutos.**

**5.3.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.**



CAPITAL DO FELDÃO

000131

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

5.3.2. A proponente, através de seu responsável, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento de toda a estrutura existente no Município de Três Barras do Paraná e outras informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

5.3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a vistoria não será fator de inabilitação da licitante, mas a licitante que optar pela não realização da vistoria não poderá descumprir as obrigações pertinentes ao objeto, alegando o desconhecimento como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos, em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação, tanto da cessão de uso (comodato) dos equipamentos como dos demais serviços que contemplam o objeto, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. A quantidade de implantações será realizada de acordo com os números de câmeras descritas e outros que poderão vir a ser instalados, conforme a necessidade.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios, dos quais originaram o preço médio, conforme segue:

### LOTE 01 - SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO	QT DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5	776,00	XXXXXX	3.880,00
		PÁTIO MÁQUINAS DE	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXXX	3104,00



CAPITAL DO FELIÃO

000132

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXX XX	3104,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXX XX	3104,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXX XX	3104,00
	CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXX XX	3104,00
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	776,00	XXXXX XX	3.880,00
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	4.233,00	XXXXX XX	8.466,00

	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	14.600,00	XXXXX XX	14.600,00	
	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO DE FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	776,00	XXXXX XX	3104,00	
<b>TOTAL DO ITEM 01</b>						<b>58.762,00</b>	
2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	5	250,00	1.250,00	15.000,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

000133

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

PREVENTIVA E REPADORA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	250,00	1.250,00	15.000,00
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	400,00	800,00	9.600,00
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	626,00	626,00	7.512,00
	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	250,00	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL DO ITEM 02 (VALOR MENSAL E ANUAL)</b>					<b>12.926,00</b>	<b>155.112,00</b>
					<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>213.874,00</b>

Obs.: Os valores apresentados na tabela acima são relativos a uma contratação no período de 12 (doze) meses.

7.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$

46



213.874,00 (Duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

*Nota: O preço de referência representa a média de preço obtido junto a orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.*

## **8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhado da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação declaradas na proposta de preços da fornecedora vencedora.

8.3. Os componentes dos serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

9.1. As especificações técnicas dos serviços têm uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores.

9.2. As definições dos serviços e especificações técnicas dos equipamentos estão descritas nos itens 4, 5 e 7 deste Termo de Referência.

## **10. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. A manutenção e assistência técnica dos equipamentos são de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo realizá-la através de acesso remoto ou pessoalmente (in-loco) nos prazos estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

10.2. Caso haja necessidade de atualização de equipamentos do circuito, referente a última versão tecnológica, podendo ser corretiva, adaptativa ou evolutiva, conforme descrito abaixo:

- a) Corretiva: é o tipo de atualização que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do circuito, desde que os defeitos sejam originários do próprio sistema e não de uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros, etc...
- b) Adaptativa: é o tipo de atualização disponibilizada para adaptações legais para adequar o circuito a legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novas estruturas,



novas funções ou rotinas, não sendo necessário alterar a arquitetura do circuito.

- c) Evolutiva: e o tipo de atualização que faz adição de novas tecnologias ao sistema, não previstas nas especificações técnicas contidas, as quais trazem novas tecnologias indispensáveis na execução dos serviços, implicando na alteração da arquitetura do circuito.

### **10.3. Suporte técnico e manutenções dos equipamentos e do circuito**

**10.3.1.** O suporte técnico compreende:

**10.3.1.1.** Atualizações descritas no item anterior;

**10.3.1.2.** Suporte presencial, remoto ou telefone, devendo ser executado de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

**10.3.1.3.** Manutenções preventiva e corretiva, com auxílio de equipamentos sem custos adicionais.

**10.3.1.4.** Os equipamentos que apresentarem defeitos devem ser consertados ou substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico ou constatação das falhas pelo prestador dos serviços.

**10.3.1.5.** Todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamentos necessários ao bom uso do circuito e sem custos adicionais.

**10.3.2.** O suporte técnico abrange ainda:

**10.3.2.1.** Treinamento dos usuários;

**10.3.2.2.** Consultoria para regulamentação;

**10.3.2.3.** Fornecimento de equipamentos para substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos.

**10.3.2.4.** Substituição definitiva de equipamentos quando necessário.

**10.3.2.5.** Garantia de funcionamento de toda a solução.

**10.4.** Toda manutenção (preventiva e/ou corretiva) nos equipamentos cedidos pela prestadora dos serviços, não terão nenhum ônus ao Município, independentemente se houver a necessidade de substituição de peças, hora técnica e descolamentos.

**10.5.** A prestadora dos serviços deverá prestar assistência técnica para todo e qualquer defeito de fabricação ou desgaste natural dos equipamentos ou intercorrências, realizando se necessário a substituição.

**10.6.** Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, devendo disponibilizar telefone para contato, contato por meios eletrônicos (e-mail, Skype, WhatsApp, etc.), ou quando solicitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendimento pessoal in-loco, para a solução de dificuldades eventuais, na configuração e utilização





CAPITAL DO FELIÃO

do sistema e dos equipamentos.

## **11. DEMAIS REQUISITOS**

**11.1.** Não serão aceitas propostas que acrescentar valores ao valor unitário e mensal.

**11.2.** Outros serviços eventuais como novos treinamentos e re-treinamentos, reimplantações, novas instalações e substituições de equipamentos não serão cobrados e somente serão executados após a aprovação.

**11.3.** Em caso de novas implementações/instalações, a solicitação deverá ser atendida em até sete dias a partir da data do chamado.

**11.4.** Os casos de erros de posicionamento das câmeras, em vista de problemas do sistema ou mesmo ocasionados por fatores externos e considerados urgentes, deverão ser atendidos imediatamente, sendo o prazo de solução o mínimo possível e não superior a 48 horas.

**11.5.** Quanto aos termos de segurança dos dados e ao controle de usuários, deverão ser observados os regramentos impostos pela norma da ABNT, independente de transcrição neste Termo de Referência.

**11.6.** A fornecedora também terá acesso como administrador ao banco de imagens e ao servidor em nuvem, sendo neste a parte de arquivos e configurações necessárias ao funcionamento do Sistema, dentro das normas de segurança. Os direitos de propriedade das imagens são do Município de Três Barras do Paraná e somente serão fornecidos à terceiros mediante prévia autorização.

## **12. REQUISITOS TÉCNICOS**

**12.1.** As empresas participantes no certame licitatório deverão comprovar qualificação técnica conforme itens abaixo:

- h)** Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da Proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
  - i.** Entende-se por serviços iguais ou compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os serviços exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de instalação, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico.
- i)** Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador, conforme item 5.7., deste Termo de Referência ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- j)** Indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços cotados (formação técnica específica para cada tipo de serviço), através de declaração assinada pela licitante;
- k)** Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o (s) responsável (is) Técnico (s) indicado (s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o (s) responsável (is) Técnico (s) pelos serviços, seja (m) dirigente (s) ou sócio (s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;



CAPITAL DO FELLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000137

- l)** Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Órgão de Classe correspondente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- m)** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para cada sistema de vídeo monitoramento instalado, no conselho competente, de acordo com as normas e legislações vigentes.
- n)** Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias requerentes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**12.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

**12.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.




*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de Outubro de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(2178)-855	Material de Consumo	R\$ 78.000,00
4.4.90.52.00(2179)-855	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 123.000,00

**TOTAL.....R\$ 201.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	201.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>201.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:0A6B4D2B

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de Outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:1C768B70

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5.130/22

**Data 26.10.2022**

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.375/22**, de 26.10.22;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(2178)-855	Material de Consumo	R\$ 78.000,00
4.4.90.52.00(2179)-855	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 123.000,00

**TOTAL .....R\$ 201.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	201.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>201.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:12CCDCE0

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, nº 63/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL E CIMENTO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os objeto às empresas vencedoras: **LISIANE TASSO GUITES MERELES – CNPJ Nº 07.236.681/0001-30**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de outubro de 2022.

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**  
Processo Administrativo Nº 133/2022  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 26/10/2022 16:31:36

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 1                      Unidade: Ser                      Val. Ref.: 58.762,00

Descrição: INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TECNICA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 019	PRÓPRIA / PRÓPRIO	58.650,00
PARTICIPANTE 092	HIKVISION / IDDS-TCM403-01	56.620,00
PARTICIPANTE 002	Própria / Própria	58.761,99
PARTICIPANTE 017	PRÓPRIA / PRÓPRIO	58.762,00
PARTICIPANTE 067	HIKVISION / HILOOK	58.762,00
PARTICIPANTE 078	PRÓPRIA / SERVIÇO	58.762,00
PARTICIPANTE 037	HIKVISION / HIKVISION	58.762,00

**Item: 2**                      Quant.: 1                      Unidade: Ser                      Val. Ref.: 155.112,00

Descrição: CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPADORA

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 002	Própria / Própria	155.111,99
PARTICIPANTE 017	PRÓPRIA / PRÓPRIO	155.112,00
PARTICIPANTE 067	m.o / m.o	155.112,00
PARTICIPANTE 037	SERVIÇO / SERVIÇO	155.112,00
PARTICIPANTE 019	HIKVISION / IP BULLET E SPEED DOME	155.112,00
PARTICIPANTE 092	HIKVISION / IDDS-TCM403-01	154.873,45
PARTICIPANTE 078	PRÓPRIA / SERVIÇO	155.112,00



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **VINICIUS DALLA CORTE**

Registro.....: PR S3 164107-0

C.P.F.....: 077.227.879-24

Data Nasc.....: 25/03/1994

Titulos.....: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO  
DIPLOMADO EM 28/03/2018 PELO(A)  
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA  
PATO BRANCO - PR

**•ART 7367846-4**

Empresa.....: VIRTUAL FONE SIST.DE SEG. E COMUNICACAO LTDA

Proprietário.: MUNICIPIO DE JOACABA

Endereço Obra: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 378

Bairro..... CENTRO  
89600 - JOACABA - SC

Registrada em: 08/05/2020 Baixada em.. 17/07/2020

Período (Previsto) - Início: 04/05/2020 Término.....: 15/06/2020

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7357597-4

Profissional: 164107-0 VINICIUS DALLA CORTE

**INSTALACAO**

**SISTEMA DE ALARME**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

**SISTEMA DE REDE LOCAL E DE COMPUTADORES**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

**TELEFONIA**

Dimensão do Trabalho ...: 2.303,53 METRO(S) QUADRADO(S)

**REDE DE COMUNICACAO POR FIBRA OPTICA**

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 CIRCUITO(S)

**REDE PREDIAL DE TV A CABO**

Dimensão do Trabalho ...: 2.303,53 METRO(S) QUADRADO(S)

**CIRCUITO FECHADO DE TV**

Dimensão do Trabalho ...: 13,00 PONTO(S)

A ATIVIDADE DE CIRCUITO FECHADO DE TV REFERE SE AO SISTEMA DE REDE DE SEGURANCA DA EDIFICACAO

*g* *20*

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou deslizando no site: [https://www.crea-sc.org/procurement/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org/procurement/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e número de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553 CAT nº 252020123098 de 28/10/2020 página 1 de 6





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

000142  
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
252020123098  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000085553, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020123098  
28/10/2020, 14:19:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: [http://www.crea-sc.org.br/creaem/validacao\\_acervo.php](http://www.crea-sc.org.br/creaem/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e o número de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553  
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020 página 2 de 6



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, prestou serviços de fornecimento e instalação do material e equipamentos necessários para instalação de Rede Lógica (Sistema de rede local e de computadores), Telefonia com 2.303,53 m², CFTV (Circuito fechado de TV), 01 Sistema de alarme, Controle de Acesso, Som e Rede predial de TV a cabo com 2.303,53 m², ao Município de Joaçaba. CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, da cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, sendo o início dos serviços em 04/05/2020 e término em 15/06/2020, conforme contrato nº 204/2020/PMJ, celebrado em 23/04/2020, com vigência de 60 dias, Notas Fiscais nº 4051, 4052, 20203504 e 20203505 e ART nº 7367846-4, e adendo referente apenas a Ajuste de Valores do contrato descrito acima conforme Termo de Aditivo N° 01.

Responsável técnico, devidamente registrado no CREA, a saber:  
 Nome: Vinicius Dalla Corte, CPF: 077.227.879-24, Registro Crea SC: PR S3 164107-0, Título Profissional: Engenheiro da Computação, RNP: 1718004478.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados:

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de Rede Lógica. Instalação dos equipamentos de rede nos racks, instalação dos access points nos locais definidos no projeto, passagem de fibra ótica multimodo entre os 03 racks e o rack central e serviço de fusão de fibra ótica para instalação dos DI0s, sendo 160 pontos de dados e 40 pontos de telefone dentro dos 2303,53 m², conforme segue abaixo:

- 02 (dois) - Switch Unifi US-16XG;
- 06 (seis) - Switch Unifi US-48-500W;
- 05 (cinco) - Cabo de cobre 10G SFP+ - Conexão direta - 1M;
- 05 (cinco) - Cabo de cobre 10G SFP+ - Conexão direta - 3M;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm2 isolação 750V Azul;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm2 isolação 750V Branco;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm2 isolação 750V Verde;

g

1



- 05 (cinco) - Régua para rack 19 (rack servidor) 12 tomadas E plug 10A;
- 500 (quinhentos) - Marcação ou identificação dos pontos;
- 26 (vinte e seis) - Transceivers Unifi UF-MM-10G (unidade);
- 10 (dez) - AP Unifi AP-AC-PRO;
- 01 (um) - AP Unifi AP-AC-HD;
- 01 (um) - Ubiquiti UniFi Cloud Key Controller (UC-CK) + kit para rack 19";
- 02 (dois) - Ubiquiti Security Gateway;
- 01 (um) - Nobreak 5KVA NHS Laser Prime On-Line E 220V;
- 01 (um) - Distribuidor interno ótico (DIO) com 06 acopladores LC/LC;
- 03 (três) - Distribuidor interno ótico (DIO) com 02 acopladores LC/LC;
- 01 (um) - Caixa cabo óptico MULTIMODO 500 m;
- 36 (trinta e seis) - Cordão óptico MULTIMODO LC-LC Duplex 2.5 m;
- 15 (quinze) - Organizador de cabos 1U para rack 19";
- 30 (trinta) - Frente falsa 1U para rack 19";
- 05 (cinco) - Caixa cabo de rede CAT6 (azul) 305m;
- 160 (cento e sessenta) - Patch Cord CAT6 (vermelho) 1.5m;
- 40 (quarenta) - Patch Cord CAT6 (verde) 1,5m;
- 10 (dez) - Fita Velcro dupla face 25mm x 3m.

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de 13 pontos de CFTV, 37 pontos de Segurança (Sistema de alarme) e 4 pontos de Som, conforme segue abaixo:

- 01 (um) - Central de alarme;
- 04 (quatro) - Expansor de zonas XEZ 4008 Smart;
- 08 (oito) - Sensor Pet;
- 29 (vinte e nove) - Sensor passivo IVP;
- 04 (quatro) - Sirene;
- 02 (dois) - Bateria 12V 7ª VRLA;
- 1.400m (mil e quatrocentos) - Fio de 04 vias;
- 01 (um) - Fonte de alimentação interrupta FA 1220s;
- 01 (um) - Relê 12V;
- 08 (oito) - Articulador para sensor;
- 02 (dois) - Teclado para central de alarme;
- 01 (um) - Amplificador Slim 1000LA, 40w, com entrada auxiliar/microfone;
- 04 (quatro) - Arandela 6" 10w com difusor;

- 150m (cento e cinquenta) – Fio 2 x 1.5mm bicolor;
- 01 (um) – Cabo P2ST/2RCA
- 01 (um) – Caixa de som ativa, 200w;
- 01 (um) – Caixa de som passiva, 200w;
- 02 (dois) – Suporte pedestal para caixa mini;
- 02 (dois) – Plug Speakon;
- 100m (cem) – Cabo PP 2 x 1.5mm;
- 01 (um) – Gravador de imagem 16 canais com HD 4TB;
- 01 (um) – Nobreak XNB 1440VA, fonte 24V/7ª;
- 01 (um) – Switch 16P fast POE com 1 gigabit SF 1811;
- 13 (treze) – Câmera de segurança IP VIP;
- 600m (seiscentos) – Cabo lan Cat5;
- 13 (treze) – Conector CCTV para câmeras de rede IP/Poe módulo PCB energia;
- 01 (um) – Switch mini ou similar;
- 19 (dezenove) – Fechadura digital.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

  
**Michel Carlesso Avila**  
 Secretário de Gestão Administrativa e Financeira  
 Município de Joaçaba

Joaçaba – SC, 21 de outubro de 2020.

Representante (engenheiro)  
 Nome completo  
 Cargo/função  
 Título  
 RNP  
 CPF 925.024.660-91

Razão Social: MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba SC  
 CNPJ: 82.939.380/0001-99  
 Unidade emissora desse ACT: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT  
vinculada ou direcionamento no site: [https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao\\_escrvo.php](https://www.crea-sc.org.br/creanet/validacao_escrvo.php),  
informando o número da Certidão de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553  
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 6 de 6



Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553  
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 6 de 6

g

ze

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

---

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná; e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/08/1995, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20200796445 por despacho em sessão de 11/02/2020, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço residencial do sócio **ANTONIO CARLOS NOVACH**, já qualificado, que a partir desta data, passa para Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço residencial da sócia **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, já qualificada, que a partir desta data, passa para Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o endereço da sociedade empresária limitada para a **Rua PARANÁ, 1078, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná; e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/08/1995, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85501-061, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20200796445 por despacho em sessão de 11/02/2020, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária limitada é:  
**CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal; **CNAE: 3312-1/02** - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4512-9/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; **CNAE: 4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **CNAE: 4614-1/00** - Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

---

informática e comunicação; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE: 4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE: 4759-8/99** - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **CNAE: 4789-0/99** - Comércio varejista de cartões telefônicos; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** - Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **CNAE: 9511-8/00** -

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;  
**CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades comerciais deu-se em **19 de maio de 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sede da sociedade empresária limitada está localizada na **Rua PARANÁ, 1078, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em **100.000 (Cem mil) quotas** no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

*Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).*

*Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

---

aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

*Parágrafo Terceiro* - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos negócios da sociedade, será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

*Parágrafo Único - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E**  
**COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14**  
**NIRE: 41206196532**

---

*Parágrafo Primeiro - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.*

*Parágrafo Segundo - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do

g

2

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
 COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
 CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
 NIRE: 41206196532**

cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, 16 de Março de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**  
 CPF: 028.243.899-82  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

  
 \_\_\_\_\_  
**LUCIANE HARACINCO NOVACH**  
 CPF: 033.273.079-46  
 SÓCIA

*g* *K*  
  
*g* *g*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 14:36 SOB Nº 20201440270.  
 PROTOCOLO: 201440270 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001272233. NIRE: 41206196532.  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 18/03/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.567.542-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.243.899-82, e:

**EDIO ANTONIO GUSTMAM**, brasileira, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 834 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-540, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.487.240-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 518.561.409-97,

Como únicos sócios da empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi nº 917, Sala 03 do Edifício Orteke, Centro, CEP: 85.501-240, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19.05.2008, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**I** - Fica alterado o endereço comercial **para** à Avenida Tupi nº 3755 - Loja Terrea, Bairro Baixada, CEP: 85.506-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**II** - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração.

**III** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.567.542-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.243.899-82, e:

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDIO ANTONIO GUSTMAM**, brasileira, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 834 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-540, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.487.240-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 518.561.409-97,

Como únicos sócios da empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Tupi nº 3755, Loja Terrea, Bairro Baixada, CEP: 85.506-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19.05.2008, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial, objeto social, sede social e prazo de duração.**

**I** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**.

**II** - O objeto da sociedade é o **Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos, de Informática, de Telefonia, Automação, Circuito de TV e Material Elétrico; Serviços de Instalação, Manutenção e Assessoria Técnica em Informática, Telefonia, Automação e Eletrônica e Instalação Elétrica Comercial e Residencial.**

**III** - O início das atividades comerciais deu-se em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

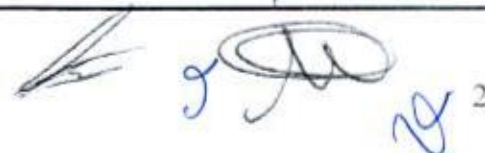
**IV** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**V** - A sede da sociedade está localizada a Avenida Tupi nº 3755, Loja Terrea, Bairro Baixada, CEP: 85.506-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do capital social e das quotas**

**I** - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontram-se assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	10,00	3.000	R\$ 3.000,00
Edio Antonio Gustmam	90,00	27.000	R\$ 27.000,00
<b>Totais =</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>





**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- Da administração**

**I** - A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH** e Sr. **EDIO ANTONIO GUSTMAM**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar e representar, individualmente a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**II** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

**III** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**IV** - Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**V** - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

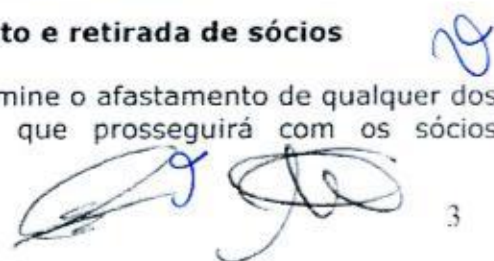
**VI** - É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**VII** - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - do falecimento e retirada de sócios**

**I** - A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.



**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**II-** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

**Parágrafo Primeiro** - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

**III** - Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - Desimpedimento e Foro.**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco-Pr., 06 de Setembro de 2011.



**ANTONIO CARLOS NOVACH**



**EDIO ANTONIO GUSTMAM**



**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.567.542-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.243.899-82, e:

**EDIO ANTONIO GUSTMAM**, brasileira, maior, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. Francisco Beltrão nº 834 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-540, portador da Carteira de Identidade Rg nº 3.487.240-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 518.561.409-97,

Como únicos sócios da empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Tupi nº 3755, Loja Terrea, Bairro Baixada, CEP: 85.506-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19.05.2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20117581836 por despacho em sessão de 12.09.2011, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**I** - O sócio Sr. **EDIO ANTONIO GUSTMAM**, que possui na sociedade um capital de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) referente à 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo 12.000 (Doze mil) de suas quotas para o sócio remanescente o Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.567.542-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.243.899-82, e que neste ato paga ao sócio cedente a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**II** - O sócio Sr. **EDIO ANTONIO GUSTMAM**, que possui na sociedade um capital de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) referente à 27.000 (Vinte e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo 15.000 (Quinze mil) de suas quotas para a sócia ingressante a Sra. **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 7.566.802-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 033.273.079-46, e que neste ato paga ao sócio cedente a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

g  


**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**III** - À vista da presente alteração o capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, fica da seguinte maneira distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
<b>Totais =</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**IV** - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH** e a Sra. **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**V** - O sócio remanescente dá à sócia ingressante, ampla, raza e geral quitação de todos seus haveres para com a sociedade quer se refiram a lucros e ou outros créditos recebidos ou a receber, e declara estar definitivamente desligado da sociedade a partir desta data.

**VI** - O sócio remanescente e a sócia ingressante declaram serem conhecedores da atual situação econômica e financeira da sociedade e assumem a partir desta data o ativo e passivo da mesma.

**VII** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**VIII** - Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração.

**IX** - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portador da Carteira de Identidade Rg nº 6.567.542-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 028.243.899-82, e:

*[Handwritten signatures and initials]*

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Frederico Sguarizzi nº 370 Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco-Pr., Cep: 85.506-530, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 7.566.802-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob nº 033.273.079-46;

Como únicos sócios da empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Tupi nº 3755, Loja Terrea, Bairro Baixada, CEP: 85.506-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19.05.2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20117581836 por despacho em sessão de 12.09.2011, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do nome empresarial, objeto social, sede social e prazo de duração.**

**I** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**.

**II** - O objeto da sociedade é o **Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos, de Informática, de Telefonia, Automação, Circuito de TV e Material Elétrico; Serviços de Instalação, Manutenção e Assessoria Técnica em Informática, Telefonia, Automação e Eletrônica e Instalação Elétrica Comercial e Residencial.**

**III** - O início das atividades comerciais deu-se em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**IV** - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**V** - A sede da sociedade está localizada a Avenida Tupi nº 3755, Loja Terrea, Bairro Baixada, CEP: 85.506-000, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social e das quotas**

**I** - O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontram-se assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
<b>Totais =</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

*(Handwritten signatures and initials)*

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA TERCEIRA:- Da administração**

**I** - A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH** e a Sra. **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar e representar, individualmente a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**II** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

**III** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**IV** - Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**V** - É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**VI** - É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**VII** - A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - do falecimento e retirada de sócios**

**I** - A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME**

C.N.P.J. 09.572.117/0001-14

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**II-** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

**Parágrafo Primeiro** - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

**III** - Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA - Desimpedimento e Foro.**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco-Pr., 23 de Julho de 2012.

  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**
  
**EDIO ANTONIO GUSTMAM**
  
**LUCIANE HARACINCO NOVACH**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2012  
 SOB NÚMERO: 20125377169  
 Protocolo: 12/537716-9, DE 25/07/2012 *Motta*

Empresa: 41.2.0419653-2  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA  
 E COMUNICAÇÃO LTDA ME

*Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
 SECRETARIO GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
 COMUNICAÇÃO LTDA ME  
 CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
 NIRE: 41206196532**

cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Tupi, nº 3755, Loja Terrea, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-038, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125377169 por despacho em sessão de 01/08/2012, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço da sociedade empresária limitada para a **Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, Pato Branco, Estado Do Paraná, CEP: 85506-329.**

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objeto social da sociedade empresária limitada para: **CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01**- Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
 PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602406233. NIRE: 41206196532.  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA, DENOMINADA  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frederico

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

S guarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125377169 por despacho em sessão de 01/08/2012, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária limitada é: **CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01**- Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação; CNAE: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades comerciais deu-se em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sede da sociedade empresária limitada está localizada na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, Pato Branco, Estado Do Paraná, CEP: 85506-329

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontram-se assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	15.000	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
 COMUNICAÇÃO LTDA ME  
 CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
 NIRE: 41206196532**

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH** e a Sra. **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrar e representar, individualmente a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em todos os assuntos e negócios de interesse da sociedade, podendo praticar todos os atos com os mais amplos poderes de administração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
 PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602406233. NIRE: 41206196532.  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/11/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

**Parágrafo Primeiro** - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br


**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

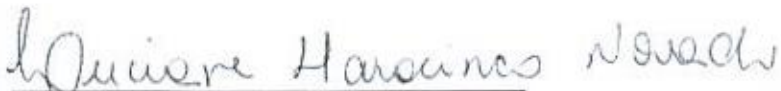
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**  
CPF: 028.243.899-82

  
\_\_\_\_\_  
**LÚCIANE HARACINCO NOVACH**  
CPF: 033.273.079-46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2016 15:16 SOB Nº 20167329960.  
PROTOCOLO: 167329960 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602406233. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Tupi, nº 3755, Loja Terrea, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-038, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20167329960 por despacho em sessão de 07/11/2016, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o capital social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e nesta data é elevado para **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, com o resultado da conta reserva de capital da sociedade, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se a administração dos negócios da sociedade, que a partir desta data, será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se a partir desta data o **ENQUADRAMENTO** da sociedade empresária, declarando os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frederico



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

S guarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20167329960 por despacho em sessão de 07/11/2016, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária limitada é: **CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01**- Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

equipamentos de comunicação; CNAE: 4321-5/00 - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação; CNAE: 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades comerciais deu-se em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sede da sociedade empresária limitada está localizada na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, Pato Branco, Estado Do Paraná, CEP: 85506-329

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).

**Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos negócios da sociedade, será exercida ISOLADAMENTE pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**Parágrafo Único -** Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Boqus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (hum por cento) ao mês.

**Parágrafo Primeiro** - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**


efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, 08 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**  
CPF: 028.243.899-82  
Sócio-Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANE HARACINCO NOVACH**  
CPF: 033.273.079-46  
Sócia



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2017 14:45 SOB Nº 20175438927.  
PROTOCOLO: 175438927 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703126412. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 14/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 370, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/08/1995, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, nº 688, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85506-530.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175438927 por despacho em sessão de 14/08/2017, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço residencial do sócio **ANTONIO CARLOS NOVACH**, já qualificado, que a partir desta data, passa para Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço residencial da sócia **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, já qualificada, que a partir desta data, passa para Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objeto social da sociedade empresária limitada para: **CNAE: 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal; **CNAE: 3312-1/02** - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4512-9/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; **CNAE: 4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **CNAE: 4614-1/00** - Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de informática e comunicação; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CNAE: 4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE: 4759-8/99** - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **CNAE: 4789-0/99** - Comércio varejista de cartões telefônicos; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** - Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **CNAE: 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUARTA:** Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,  
DENOMINADA  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-540 e **LUCIANE HARACINCO NOVACH**, brasileira, maior, Empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

Bens, nascida na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12/09/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 033.273.079-46, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.566.802-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 17/08/1995, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-540.

Como únicos sócios da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, CEP: 85506-329, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20175438927 por despacho em sessão de 14/08/2017, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade empresária limitada é:  
**CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal; **CNAE: 3312-1/02** - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4512-9/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; **CNAE: 4520-0/07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **CNAE:**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**4614-1/00** - Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de informática e comunicação; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE: 4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE: 4759-8/99** - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria; **CNAE: 4789-0/99** - Comércio varejista de cartões telefônicos; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** - Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **CNAE: 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades comerciais deu-se em **19 de maio de 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sede da sociedade empresária limitada está localizada na **Avenida Tupi, nº 3755, Loja Térrea, Bairro São Vicente, Pato Branco, Estado Do Paraná, CEP: 85506-329**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em **100.000 (Cem mil) quotas** no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
Luciane Haracinco Novach	50,00	50.000	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

*Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).*

*Parágrafo Segundo - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.*

*Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração dos negócios da sociedade, será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

*Parágrafo Único - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

*Parágrafo Primeiro - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.*

*Parágrafo Segundo - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br


**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14  
NIRE: 41206196532**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, Estado do Paraná, 06 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**  
CPF: 028.243.899-82  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANE HARACINCO NOVACH**  
CPF: 033.273.079-46  
SÓCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 21:48 SOB Nº 20200796445.  
PROTOCOLO: 200796445 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000671312. NIRE: 41206196532.

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

g

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO  
LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**



**ANTONIO CARLOS NOVACH**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São João - PR, nascido em 05/03/1979, portador do RG 6.567.542-0 expedido pela SSP do PR e CPF 028.243.899-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Sguarizzi, n.º 370, no Bairro Industrial em Pato Branco-Pr, CEP 85506-530, e

**EDIO ANTONIO GUSTMAM**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Clevelândia - PR, nascido em 01/11/1964, portador do RG 3.487.240-6, expedido pela SSP do PR e CPF 518.561.409-97, residente e domiciliado à rua Dr. Francisco Beltrão, n.º 834 no Bairro Industrial em Pato Branco - PR, CEP. 85506-540, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e de acordo com a Lei 10.406/2002 como segue:

**1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA", com sede e domicílio na Rua Itacolomi, n.º 917, Sala 003 do Edifício Orteke no Centro de Pato Branco-Pr, CEP: 85501-240.

**2ª** - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL EM R\$
ANTONIO CARLOS NOVACH	3.000	3.000,00
EDIO ANTONIO GUSTMAM	27.000	27.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**3ª** - O objeto social será "Comercio varejista de equipamentos eletrônicos, de informática, de telefonia, automação, circuito de TV, material elétrico, serviço de instalação, manutenção e assessoria técnica em informática, telefonia, automação, eletrônica e instalação elétrica comercial e residencial".

**4ª** - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**5ª** - As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO  
LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **Antonio Carlos Novach e Edio Antonio Gustmam**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os administradores **Antonio Carlos Novach e Edio Antonio Gustmam**, dentro de sessenta dias do encerramento do balanço geral da sociedade enviará para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO  
LTDA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**



15ª - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

16ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

17ª - No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade deverão notificar por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, de acordo com a cláusula 13ª.

18ª - Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 12 de maio de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS NOVACH**

  
\_\_\_\_\_  
**EDIO ANTONIO GUSTMAM**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Elci Maria Sgarboto**  
RG: 3.995.116-9 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**Lorita das Graças Novack**  
RG: 1.322.027 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2008  
SOB NÚMERO: 41206-96532  
Protocolo: 08/194365-2, DE 13/05/2008

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO**  
SECRETARIA GERAL

2366245

28 g

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.572.117/0001-14</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/05/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIRTUALFONE</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANA</b>	NÚMERO <b>1078</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.501-061</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO .....		TELEFONE .....	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANA	NUMERO 1078	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-4040
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 11:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

3 20

000104



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/05/2008	
NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PARANA	NUMERO 1078	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-4040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 11:28:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Servi](#)

g

000205

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

29

g



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**  
CNPJ: **09.572.117/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:54 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **A6F5.550E.404B.5454**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

. 000207

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028373228-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.572.117/0001-14**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000209

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 9572117000114  
NOME.....: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA  
CNPJ/CPF...: 09.572.117/0001-14  
ENDEREÇO...: PARANA , 1078 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501061  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 12/09/2022.  
Válida até: 11/12/2022.  
Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0103654  
Código de autenticidade da certidão: 310877621310877



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 12 de Setembro de 2022.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.572.117/0001-14

**Razão Social:** VIRTUAL FONE SIST DE SEG E COMUN LTD

**Endereço:** AV TUPI 3755 LOJA TERREA / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2022 a 02/12/2022

**Certificação Número:** 2022110301282197639801

Informação obtida em 07/11/2022 16:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**  
CNPJ: **09.572.117/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:54 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **A6F5.550E.404B.5454**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Certidão nº: 23777374/2022

Expedição: 27/07/2022, às 09:35:28

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.572.117/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g  
g



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

000212

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

## DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.572.117/0001-14, sediada na rua Paraná, 1078, Centro, PATO BRANCO/PR, CEP:85501-061, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 11 de novembro 2022.

ANTONIO  
CARLOS

NOVACH:028243  
89982

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
NOVACH:02824389982  
Dados: 2022.11.07  
15:49:44 -03'00'

## VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

ANTONIO CARLOS NOVACH

CPF nº 028.243.899-82

Sócio Administrador

CLEBER

MENEGARO:9

8137492968

Assinado de forma digital  
por CLEBER  
MENEGARO:98137492968  
Dados: 2022.11.07  
15:36:09 -03'00'

## CLEBER MENEGARO

CRC/PR: 048335/O-9

CPF nº 981.374.929-68

Contador

**Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda**  
**Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646**  
**CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13**  
**Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061**  
**[www.virtualfone.com.br](http://www.virtualfone.com.br) [antonio@virtualfone.com.br](mailto:antonio@virtualfone.com.br)**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP		Protocolo: PROC201290507			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206196532	CNPJ 09.572.117/0001-14	Data de Ato Constitutivo 19/05/2008	Início de Atividade 19/05/2008		
<b>Endereço Completo</b> Rua Paraná, Nº 1078, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-061					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de informática e comunicação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cartões telefônicos; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telecomunicações por fio; Serviços de telecomunicações sem fio; Telecomunicações por satélite; Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP; Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Promoção de vendas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ANTONIO CARLOS NOVACH	028.243.899-82	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
LUCIANE HARACINCO NOVACH	033.273.079-46	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
ANTONIO CARLOS NOVACH	028.243.899-82	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				9 Situação ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>			
18/03/2020	20201440270	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2022, às 15:38:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GMAGSLF.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

Protocolo: PRC2212908507

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



PRC2212908507

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

9

28



. 000215

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **145211/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: VINICIUS DALLA CORTE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173661/D

Registro Nacional : 1718004478

Registrado(a) desde : 09/10/2018

Filiação : GUNTER JOSE DALLA CORTE

DEISE TEREZINHA TISSIANI

Data de Nascimento : 25/03/1994

Documento de Identidade : 132993238 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07722787924

Naturalidade : CHAPECÓ/SC

Título: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 23/02/2018

Diplomação : 28/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 380/1993 - Art. 1º de 17/12/1993 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA

Data da Colação de Grau : 04/05/2020

Diplomação : 04/05/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56640 - VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP

CNPJ: 09572117000114

Desde: 24/10/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

66644 - FIBERWI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 30318058000149

Desde: 03/06/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

68970 - VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES - EIRELI

CNPJ: 29943468000100

Desde: 10/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

000216

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328300/2022.

Emitida via Internet em 07/11/2022 16:18:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.572.117/0001-14, sediada na rua Paraná, 1078, Centro, PATO BRANCO/PR, CEP:85501-061, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer o certame, o responsável técnico para a execução dos serviços será:

NOME: VINICIUS DALLA CORTE

FORMAÇÃO: ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO

Nº DE REGISTRO NO CREA: PR - 173661/D

DATA DO REGISTRO: 09/10/2018

09.572.117/0001-14

VIRTUAL FONE SISTEMAS  
DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA

Rua Paraná, 1078  
Centro

Pato Branco

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

Três Barras do Paraná, 11 de novembro 2022.

ANTONIO CARLOS NOVACH

Sócio Administrador

RG: 6567542-0

CPF: 028.243.899-82

*Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda*  
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646  
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061  
[www.virtualfone.com.br](http://www.virtualfone.com.br) [antonio@virtualfone.com.br](mailto:antonio@virtualfone.com.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
 CPF: 061.104.019-00  
 Tel.: (46) 3224-2414  
 E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
 JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**  
 CNPJ 09.572.117/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 12 de Setembro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

000210



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP			Protocolo: PRC2012908507	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
<b>NIRE (Sede)</b> 41206196532	<b>CNPJ</b> 09.572.117/0001-14	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 19-05/2008	<b>Início de Atividade</b> 19/05/2008	
<b>Endereço Completo</b> Rua Paraná, Nº 1078, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-061				
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; Fabricação de esquadrias de metal; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem de estruturas metálicas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de informática e comunicação; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de cartões telefônicos; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de telecomunicações por fio; Serviços de telecomunicações sem fio; Telecomunicações por satélite; Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP; Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; Promoção de vendas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.				
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
<b>Nome</b> ANTONIO CARLOS NOVACH	<b>CPF/CNPJ</b> 028.243.899-82	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Nome</b> LUCIANE HARACINCO NOVACH	<b>CPF/CNPJ</b> 033.273.079-46	<b>Participação no capital</b> R\$ 50.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N
<b>Dados do Administrador</b>				
<b>Nome</b> ANTONIO CARLOS NOVACH	<b>CPF</b> 028.243.899-82	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>
<b>Data</b> 18/03/2020	<b>Número</b> 20201440270	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/09/2022, às 15:38:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GMAGSLF.

Handwritten signature and initials.



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	Protocolo: PRC2212908507
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2212908507

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado Sr. Vinicius Dalla Corte, brasileiro, Engenheiro de Computação, portador da cédula de identidade RG nº 13.299.323-8 SSPPR e do CPF/MF nº 077.227.879-24 e registrado no CREA-PR sob nº PR-173661/D, com endereço na Rua Barão do Cerro Azul, 250, Centro, Pato Branco - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, inscrita sob o CNPJ 09.572.117/0001-14 e Inscrição Estadual 90441699-13 com endereço na Avenida Tupi, 3755 Baixada Industrial, Pato Branco - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, de acordo com as seguintes cláusulas e condições

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2 - Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, imediatamente após a assinatura deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, mediante apresentação de recibo.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 12 (Doze) meses, prorrogando-se automaticamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

*Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável.

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

*Vinicius D. Corte*

*[Assinatura]*

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CARGA HORÁRIA**

10- O CONTRATADO terá carga horária de 02 (duas) horas diárias.

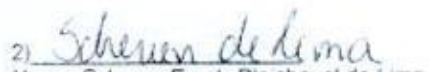
Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

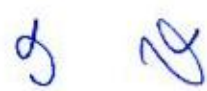
  
Virtual Fone Sistemas de Seg. e Com. Ltda

  
Vinicius Dalla Corte

**TESTEMUNHA:**

1)   
Nome: Jeferson Sachini Lopes  
RG: 5097683-4

2)   
Nome: Scherem Emely Bleichevel de Lima  
RG: 10818011-0





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **145211/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: VINICIUS DALLA CORTE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-173661/D

Registro Nacional : 1718004478

Registrado(a) desde : 09/10/2018

Filiação : GINTER JOSE DALLA CORTE

DEISE TEREZINHA TISSIANI

Data de Nascimento : 25/03/1994

Documento de Identidade : 132993238 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07722787924

Naturalidade : CHAPECO/SC

Título: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 23/02/2018

Diplomação : 28/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 380/1993 - Art. 1º de 17/12/1993 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO  
FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA

Data da Colação de Grau : 04/05/2020

Diplomação : 04/05/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

56640 - VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP

CNPJ: 09572117000114

Desde: 24/10/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

66644 - FIBERWI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 30318058000149

Desde: 03/06/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

68970 - VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES - EIRELI

CNPJ: 29943468000100

Desde: 10/03/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 328300/2022.

Emitida via Internet em 07/11/2022 16:18:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

## DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.572.117/0001-14, Sr. ANTONIO CARLOS NOVACH, declara, sob as penas da Lei, que renuncia à Visita Técnica aos locais e estrutura do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

09.572.117/0001-14

VIRTUAL FONE SISTEMAS  
DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA

Três Barras do Paraná, 11 de novembro 2022.

Rua Paraná, 1078  
Centro  
Pato Branco 85.501-061

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

ANTONIO CARLOS NOVACH

Sócio Administrador

RG: 6567542-0

CPF: 028.243.899-82

*Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda*  
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646  
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061  
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

000226  
252020123098

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **VINICIUS DALLA CORTE**  
Registro.....: PR S3 164107-0  
C.P.F.....: 077.227.879-24  
Data Nasc.....: 25/03/1994  
Títulos.....: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO  
DIPLOMADO EM 28/03/2018 PELO(A)  
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA  
PATO BRANCO - PR

**•ART 7367846-4**

Empresa.....: VIRTUAL FONE SIST.DE SEG. E COMUNICACAO LTDA  
Proprietário.: MUNICIPIO DE JOACABA  
Endereço Obra: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 378  
Bairro.....: CENTRO  
89600 - JOACABA - SC  
Registrada em: 08/05/2020 Baixada em.. 17/07/2020  
Período (Previsto) - Início: 04/05/2020 Término.....: 15/06/2020  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7357597-4  
Profissional: 164107-0 VINICIUS DALLA CORTE

**INSTALACAO**

**SISTEMA DE ALARME**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**SISTEMA DE REDE LOCAL E DE COMPUTADORES**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

**TELEFONIA**

Dimensão do Trabalho ..: 2.303,53 METRO(S) QUADRADO(S)

**REDE DE COMUNICACAO POR FIBRA OPTICA**

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 CIRCUITO(S)

**REDE PREDIAL DE TV A CABO**

Dimensão do Trabalho ..: 2.303,53 METRO(S) QUADRADO(S)

**CIRCUITO FECHADO DE TV**

Dimensão do Trabalho ..: 13,00 PONTO(S)

A ATIVIDADE DE CIRCUITO FECHADO DE TV REFERE SE AO SISTEMA DE REDE DE SEGURANCA DA EDIFICACAO

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou tratamento no site: [https://www.crea-sc.org/panel/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org/panel/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553 CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 1 de 6





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252020123098**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000085553, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020123098  
28/10/2020, 14:19:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acessar o cópia QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/registro/validacao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/registro/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e a data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553  
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 2 de 6



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, prestou serviços de fornecimento e instalação do material e equipamentos necessários para instalação de Rede Lógica (Sistema de rede local e de computadores), Telefonia com 2.303,53 m², CFTV (Circuito fechado de TV), 01 Sistema de alarme, Controle de Acesso, Som e Rede predial de TV a cabo com 2.303,53 m², ao **Município de Joaçaba**, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, da cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, sendo o início dos serviços em 04/05/2020 e término em 15/06/2020, conforme contrato nº 204/2020/PMJ, celebrado em 23/04/2020, com vigência de 60 dias, Notas Fiscais nº 4051, 4052, 20203504 e 20203505 e ART nº 7367846-4, e adendo referente apenas a Ajuste de Valores do contrato descrito acima conforme Termo de Aditivo N° 01.

Responsável técnico, devidamente registrado no CREA, a saber:

Nome: Vinicius Dalla Corte, CPF: 077.227.879-24, Registro Crea SC: PR S3 164107-0, Título Profissional: Engenheiro da Computação, RNP: 1718004478.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados:

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de Rede Lógica. Instalação dos equipamentos de rede nos racks, instalação dos access points nos locais definidos no projeto, passagem de fibra ótica multimodo entre os 03 racks e o rack central e serviço de fusão de fibra ótica para instalação dos DIOS, sendo 160 pontos de dados e 40 pontos de telefone dentro dos 2303,53 m², conforme segue abaixo:

- 02 (dois) - Switch Unifi US-16XG;
- 06 (seis) - Switch Unifi US-48-500W;
- 05 (cinco) - Cabo de cobre 10G SFP+ - Conexão direta - 1M;
- 05 (cinco) - Cabo de cobre 10G SFP+ - Conexão direta - 3M;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm2 isolação 750V Azul;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm2 isolação 750V Branco;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm2 isolação 750V Verde;

- 05 (cinco) - Régua para rack 19 (rack servidor) 12 tomadas E plug 10A;
- 500 (quinhentos) - Marcação ou identificação dos pontos;
- 26 (vinte e seis) - Transceivers Unifi UF-MM-10G (unidade);
- 10 (dez) - AP Unifi AP-AC-PRO;
- 01 (um) - AP Unifi AP-AC-HD;
- 01 (um) - Ubiquiti UniFi Cloud Key Controller (UC-CK) + kit para rack 19";
- 02 (dois) - Ubiquiti Security Gateway;
- 01 (um) - Nobreak 5KVA NHS Laser Prime On-Line E 220V;
- 01 (um) - Distribuidor interno ótico (DIO) com 06 acopladores LC/LC;
- 03 (três) - Distribuidor interno ótico (DIO) com 02 acopladores LC/LC;
- 01 (um) - Caixa cabo óptico MULTIMODO 500 m;
- 36 (trinta e seis) - Cordão óptico MULTIMODO LC-LC Duplex 2,5 m;
- 15 (quinze) - Organizador de cabos 1U para rack 19";
- 30 (trinta) - Frente falsa 1U para rack 19";
- 05 (cinco) - Caixa cabo de rede CAT6 (azul) 305m;
- 160 (cento e sessenta) - Patch Cord CAT6 (vermelho) 1,5m;
- 40 (quarenta) - Patch Cord CAT6 (verde) 1,5m;
- 10 (dez) - Fita Velcro dupla face 25mm x 3m.

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de 13 pontos de CFTV, 37 pontos de Segurança (Sistema de alarme) e 4 pontos de Som, conforme segue abaixo.

- 01 (um) - Central de alarme;
- 04 (quatro) - Expansor de zonas XEZ 4008 Smart;
- 08 (oito) - Sensor Pet;
- 29 (vinte e nove) - Sensor passivo IVP;
- 04 (quatro) - Sirene;
- 02 (dois) - Bateria 12V 7ª VRLA;
- 1.400m (mil e quatrocentos) - Fio de 04 vias;
- 01 (um) - Fonte de alimentação interrupta FA 1220s;
- 01 (um) - Relé 12V;
- 08 (oito) - Articulador para sensor;
- 02 (dois) - Teclado para central de alarme;
- 01 (um) - Amplificador Slim 1000LA, 40w, com entrada auxiliar/microfone;
- 04 (quatro) - Arandela 6" 10w com difusor;

- 150m (cento e cinquenta) – Fio 2 x 1.5mm bicolor;
- 01 (um) – Cabo P2ST/2RCA
- 01 (um) – Caixa de som ativa, 200w;
- 01 (um) – Caixa de som passiva, 200w;
- 02 (dois) – Suporte pedestal para caixa mini;
- 02 (dois) – Plug Speakon;
- 100m (cem) – Cabo PP 2 x 1.5mm;
- 01 (um) – Gravador de imagem 16 canais com HD 4TB;
- 01 (um) – Nobreak XNB 1440VA, fonte 24V/7\*;
- 01 (um) – Switch 16P fast POE com 1 gigabit SF 1811;
- 13 (treze) – Câmera de segurança IP VIP;
- 600m (seiscentos) – Cabo lan Cat5;
- 13 (treze) – Conector CCTV para câmeras de rede IP/Poe módulo PCB energia;
- 01 (um) – Switch mini ou similar;
- 19 (dezenove) – Fechadura digital.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

  
**Michel Carlusso Avila**  
 Secretário de Gestão Administrativa e Financeira  
 Município de Joaçaba

Joaçaba – SC, 21 de outubro de 2020.

Representante (engenheiro)  
 Nome completo  
 Cargo/função  
 Título  
 RNP  
 CPF 925.024.660-91

Razão Social: MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
 Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba SC  
 CNPJ: 82.939.380/0001-99  
 Unidade emissora desse ACT: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Registro realizado eletronicamente, para aferir a autenticidade do código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea.org.br/crea/validacao\\_acervo.php](https://www.crea.org.br/crea/validacao_acervo.php), informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553 de 20/10/2020, página 5 de 6  
 CAT nº 252020123098 de 20/10/2020



  
 3  


Telefone: (049)3527-8800  
Site: www.joacaba.sc.gov.br

**CREA-SC**  
Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553  
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 6 de 6

Registro realizado eletronicamente, para aferir a autenticidade, o código QR impresso na CAT  
vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creanal/validarcat.asp>,  
informando o número da Certidão de Arquivo Técnico e a data da emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553  
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 6 de 6

*[Handwritten marks]*  
A  
8  
20  
*[Signature]*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

**7955/2019**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional VINICIUS DALLA CORTE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VINICIUS DALLA CORTE**

RNP: **1718004478**

Registro: **PR-173661/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE COMPUTACAO**

Número da ART: **1720194818091** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/10/2019 Baixada em: 06/11/2019** Forma de registro:  
Substituição: **Participação técnica individual**  
Empresa contratada: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP**

Contratante: **MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ: 95.589.271/0001-30**

Rua: **RUA JOAO ARISI Nº 115**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR CEP: 85618-000**

Contrato: **102/2018 E ADITIVO 031/2019** celebrado em **28/08/2018** Vinculado a ART: **20191796461**

Valor do contrato: **R\$ 27.623,74** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA JOAO ARISI Nº 115**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FLOR DA SERRA DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **85618-000**

Data de início: **09/10/2018** Conclusão efetiva: **28/08/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de circuito fechado de tv. 1 SERV**

**Informações complementares:**

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o CREA-PR iniciou em **24/10/2018**.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 7955/2019**

**19/12/2019 08:39**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos, em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 427670/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 427670/2019

CAT nº 7955/2019 de 18/12/2019, página 1 de 3



*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Avenida Tupi, nº 3755, bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços de fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento à Prefeitura de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº95.589.271/0001-30, com sede na Rua João Arisi, nº 115, Centro, da cidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, sendo o início dos serviços em 28/08/2018 e término em 28/08/2019, conforme contrato nº 102/2018, Notas Fiscais nº 3475 e 20192952 e ART nº 1720194818091 com vigência de 28/08/2018 até 28/08 de 2019, e adendo referente apenas a Ajuste de Valores do contrato descrito acima conforme Termo de Aditivo Nº 031/2019 com referida Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nº20193030.

Responsável técnico, devidamente registrado no CREA, a saber:  
Nome: Vinicius Dalla Corte, CPF: 077.227.879-24, Registro Crea: PR – 173661/D, Título Profissional: Engenheiro da Computação, RNP: 1718004478.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados :

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de segurança/CFTV conforme segue abaixo:

- 1 (um)- Gravador Digital de Imagens DVR;
- 3 (três) - Câmeras Speed Dome;
- 1 (uma) - Mesa de controle IP/Analógico;
- 1 (um) - Nobreak de potência 1800Va;
- 5 (cinco) - Nobreaks de potência 720Va;
- 9 (nove) - Roteadores Digitais 5 GHZ;
- 3 (três) - Fontes Eletrônicas(ConvAut AC/DC) 12v 5a;
- 6 (seis) - Caixa de Proteção Padrão 40 x 30;
- 1 (um) - Disco rígido (HD) padrão SATA 3.5 6 TB.



A autenticação e a validação desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultar Pública, Informar o número do protocolo 427670/2019

CAI nº 7956/2019 de 18/12/2019, página 2 de 3

**CREA-PR**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de novembro de 2019.

*Débora Volkweis*  
DÉBORA VOLKWEIS  
Engenheira civil do município de Flor da Serra do Sul  
CREA 0962889/D  
RNP 2507733683  
CPF: 050.383.519-64

Razão Social: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Endereço: RUA JOÃO ARISI, 115 - CENTRO  
CNPJ: 96.589.271/0001-30  
Unidade emissora desse ACT: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Telefone: (046)3565-1132  
Site: www.fssul.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 4276/2019

CAT nº 7955/2019 de 18/12/2019, página 3 de 3

**CREA-PR**





# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022.

A empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, nº 1078, Centro, Pato Branco – Pr, Cep 85.501-061, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 – SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

Item	Descrição	Local	Equipamento	Qtde	Unit R\$	Mensal R\$	Total R\$
01	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INICIALIZAÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	253,00	XXXXXXXX	1.265,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	253,00	XXXXXXXX	1.265,00

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda  
 Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646  
 CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
 Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco – Pr Cep: 85.501-061  
 www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

		E 2 PONTOS NOS BAIROS)					
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	02	1.385,00	XXXXXXXX	2.770,00
		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	01	4.788,00	XXXXXXXX	4.788,00
		GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
						TOTAL R\$	19.196,00

## LOTE 02

Item	Descrição	Local	Equipamento	Qtde	Unit R\$	Mensal R\$	Total R\$
02	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	82,00	410,00	4920,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAILI	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	82,00	410,00	4.920,00
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD MÍNIMO 20X IR 100M	02	129,75	259,50	3.114,00
		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	01	202,08	202,08	2.425,00

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (40) 3225 4040 (40) 3 0412 4040

CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061  
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

*g*  
*o*  
*z*



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	04	R\$ 2.00	328,00	3.936,00
				TOTAL	4.233,58	50.803,00
				TOTAL GERAL R\$		

**OBSERVAÇÃO: A MARCA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS É HIKVISION**

VALOR TOTAL: R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VAMOS MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Barras do Paraná – Pr, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente

Antonio Carlos Novach

RG6.567.567-0

Sócio proprietário

09.572.117/0001-14  
 VIRTUAL FONE SISTEMAS  
 DE SEGURANÇA E  
 COMUNICAÇÃO LTDA  
 Rua Paraná 1078  
 Centro  
 Pato Branco 85.501-061

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda  
 Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646  
 CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
 Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061  
[www.virtualfone.com.br](http://www.virtualfone.com.br) [antonio@virtualfone.com.br](mailto:antonio@virtualfone.com.br)



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022.

A empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.572.117/0001-14, situada na Rua Paraná, nº 1078, Centro, Pato Branco – Pr, Cep 85.501-061, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022, objetivando fornecer os produtos abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

### LOTE 01 – SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO

Item	Descrição	Local	Equipamento	Qtde	Unit R\$	Mensal R\$	Total R\$
01	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	253,00	XXXXXXXX	1.265,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	253,00	XXXXXXXX	1.265,00

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078 Centro

Pato Branco - Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br

5  
0  
28



# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

00000  
239 m

	E 2 PONTOS NOS BAIROS)						
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	02	1.385,00	XXXXXXXX	2.770,00	
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	01	4.788,00	XXXXXXXX	4.788,00	
	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	253,00	XXXXXXXX	1.012,00	
					TOTAL R\$	19.196,00	

## LOTE 02

Item	Descrição	Local	Equipamento	Qtde	Unit R\$	Mensal R\$	Total R\$
02	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPADORA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	82,00	410,00	4920,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAÍU	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SFGALLA DEZAN	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		CRAS	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
		PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	05	82,00	410,00	4.920,00
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	02	129,75	259,50	3.114,00
		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	01	202,08	202,08	2.425,00

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (40) 3225 4040 (40) 9 0412 4040

CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061  
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

g  
28





# Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

	GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD. MÍNIMO 1080P 2MP	04	82,00	328,00	3.936,00
				TOTAL	4.233,58	50.803,00
				TOTAL GERAL R\$		

**OBSERVAÇÃO: A MARCA DOS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS É HIKVISION**

VALOR TOTAL: R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VAMOS MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Três Barras do Paraná – Pr, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente

  
Antonio Carlos Novach

RG6.567.567-0

Sócio proprietário

09.572.117/0001-14  
VIRTUAL FONE SISTEMAS  
DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA  
Rua Paraná, 1078  
Centro  
Pato Branco 85.501-061

*Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda*  
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646  
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13  
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061  
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

g  
20



ESTADO DO PARANÁ

000241  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 69/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

- **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 09.572.117/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00



ESTADO DO PARANÁ

000242  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	HD, MÍNIMO 1080P 2MP				
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	1.385,00	XXXXX	R\$ 2.770,00
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	4.788,00	XXXXX	R\$ 4.788,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CA MPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.196,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

000243  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00



ESTADO DO PARANÁ

000244

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	129,75	R\$ 259,50	R\$ 3.114,00
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	202,08	R\$ 202,08	R\$ 2.425,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CA MPO DE FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
				R\$ 4.233,58/ MÊS	R\$ 50.802,96/ANO

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**Desclassificações**

➤ NÃO HOUE

**Inabilitações**

➤ NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de novembro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

3.5 Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão Eleitoral de forma presencial ou através do fone (44) 3645-1113 ou ainda via endereço eletrônico: educacao@terroxa.pr.gov.br

3.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Terra Roxa - PR, 11 de novembro de 2022

**MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

DATA	AÇÃO	LOCAL
14/11/2022	Divulgação do Edital;	Diário Oficial. Também será disponibilizado nos links abaixo: <a href="https://terroxa.atende.net/cidadao">https://terroxa.atende.net/cidadao</a> <a href="https://www.facebook.com/imod.terroxa/">https://www.facebook.com/imod.terroxa/</a>
30/11/2022 (até às 16 horas)	Prazo final para o recebimento dos ofícios com as indicações realizadas pelos segmentos, conforme item 1.1 deste Edital;	Deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Paulo Furtado Lucena, 101 Centro - Terra Roxa - PR
01/12/2022	Divulgação dos nomes dos candidatos indicados em definitivo e dos candidatos aptos a concorrer ao pleito;	Diário Oficial. Também será disponibilizado nos links abaixo: <a href="https://terroxa.atende.net/cidadao">https://terroxa.atende.net/cidadao</a> <a href="https://www.facebook.com/imod.terroxa/">https://www.facebook.com/imod.terroxa/</a>
06/12/2022 (18 horas)	Eleição presencial para escolha dos membros que irão representar em definitivo os seguintes segmentos: - Diretores de escolas e CMEIS (1 titular e 1 suplente) - Pais de alunos (2 titulares e 2 suplentes) - Estudantes (matrizes de idade ou emancipados) da educação básica pública matriculados no EJA ou Ensino Médio; (2 titulares e 2 suplentes) - Escolas Rurais (1 titular e 1 suplente)	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Paulo Furtado Lucena, 101 Centro - Terra Roxa - PR
07/12/2022	Divulgação da apuração da votação e resultado final da composição dos Conselheiros para o mandato do CACS-FUNDEB gestão 2023/2026;	Diário Oficial. Também será disponibilizado nos links abaixo: <a href="https://terroxa.atende.net/cidadao">https://terroxa.atende.net/cidadao</a> <a href="https://www.facebook.com/imod.terroxa/">https://www.facebook.com/imod.terroxa/</a>
08/12/2022 (18 horas)	Posse de todos os novos membros e eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB (gestão 2023/2026)	Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Paulo Furtado Lucena, 101 Centro - Terra Roxa - PR

Publicado por:

Alcénia May

Código Identificador:BE716EF0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022.**

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 69/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI ANAJ)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI SÔNIO DE CRIANÇA)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		PONTOS DA CIDADE E PONTOS NA AVENIDA E PONTOS NOS BAIRROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
		PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	1.385,00	XXXXX	R\$ 2.770,00
		ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	4.788,00	XXXXX	R\$ 4.788,00
GINÁSIO DE ESPORTES/CAMPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00		
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.196,00</b>
2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00

IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA		HD, MÍNIMO 1080P 2MP				
HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	3	82,00	RS 410,00	RS 4.920,00	
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CAMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	129,75	RS 259,50	RS 3.114,00	
ENTRADA DA CIDADE	CAMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	202,08	RS 202,08	RS 2.425,00	
GINASIO ESPORTES/CAMPO DE FUTEBOL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	RS 328,00	RS 3.936,00	
				RS 4.233,58/MÊS	RS 50.802,96/ANO	

Valor total estimado do fornecedor: R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

#### Desclassificações

NÃO HOUE

#### Inabilitações

NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de novembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:6634D2EA

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 166/2022

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, com sede localizada na Avenida das Americas, Nº 13685, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-701, neste ato representada por Christopher Narciso da Paz, portador da cédula de identidade Nº 24.898.455-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 118.843.357-13.

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lixeiras e bombona plástica, em atendimento aos termos do Memorando nº 58/2022 da Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 703/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 166/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE LIXEIRAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	KIT 04 LIXEIRA SELETIVA SUPORTE COM 4 (QUATRO) LIXEIRAS 50 LITROS CADA, FABRICADAS EM PEAD, COM TAMPAS BASCULANTE, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM PAREDE DE 1,5MM, COM PINTURA NAS CORES AMARELO, VERDE, VERMELHO E AZUL COM AS INDICAÇÕES DE AMARELO (METAL), VERDE (VIDRO), VERMELHO (PLÁSTICO) E AZUL (PAPEL), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	Lar	UND	9,00	600,00	5.400,00
2	KIT COM 2 (DUAS) LIXEIRAS, 50 LITROS CADA KIT COM 2 (DUAS) LIXEIRAS, 50 LITROS CADA, COM TAMPAS BASCULANTE, COM POSTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. ESPECIFICAÇÕES SOMENTE DO COLETOR: ALTURA: 73 CM LARGURA: 43 CM COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE): 30 CM CAPACIDADE: 50 LITROS CADA COLETOR. CORES: AZUL E CINZA. ADESIVOS: 1 RECICLÁVEIS + 1 NÃO RECICLÁVEIS.	Lar	UND	16,00	310,00	4.960,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000247

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Administração e Planejamento e Outras

**A espécie:** Pregão Presencial nº 069/2022.

**Modo de Julgamento:** Menor Preço por Lote

**Prazo:** 12 (doze) meses

**Valor Máximo:** R\$ 213.874,00 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e quatro reais)

**Forma de Pagamento:** mensalmente em ate trinta dias após apresentação nota fiscal

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a administração pública do município de Três Barras do Paraná, através do Pregão Eletrônico.

No momento da abertura das propostas, apenas 07 (sete) empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda.** EPP CNPJ nº 09.572.117/0001-14, tendo o valor de R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis cnetavos); não houve inabilitações, nem desclassificações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a administração pública do município de Três Barras do Paraná, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo sete participantes, nenhuma desclassificada nem desabilitada.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora na sua totalidade já que se trata de item a preço global.

Em consulta certidão Negativa junto à RFB e ao TCE/PR em razão de seus sítios encontrarem-se indisponíveis no momento (16/11/2022 às 15h15m), a vencedora, a vencedora **Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda.** EPP CNPJ nº 09.572.117/0001-14, Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.







ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000248

CAPITAL DO FEIJÃO

Emitida às 08:44:28 do dia 04/11/2022 . Válida até 03/05/2023. Código de controle da certidão: D508.72F7.F81D.8F4A.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Consta no Termo de Referencia no item 12, o gerenciamento e a fiscalização, todavia, não há a designação destes para acompanhar o recebimento do equipamento. De todo modo, seja dada ciência às secretarias requerentes.

Três Barras do Paraná, 16 de novembro de 2022.

  
Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 69/2022, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:125C1CDB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 032/2022**

**EDITAL Nº. 032/2022**  
16/11/2022

**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

**Psicóloga:**

Nome	Classificação
BRUNA KEMPER BALLEM	10ª

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:11135E14

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO 5151**

**DECRETO Nº5151/2022**  
Data 16.11.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 10 (dez) dias, a servidora Senhora **Nalva Angela Bilatto**, na matrícula nº517-7/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de novembro 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:00872BC9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Analizando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 68/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma. ADJUDICANDO os itens à empresa vencedora: **MARILZA DE LIMA DO PRADO 74333194920 – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:6BE346AE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Analizando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 68/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o julgamento da mesma. ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: **MECANICA MILINHO LTDA – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56** e **STANGE OFICINA MECANCA LTDA – CNPJ Nº 01.029.922/0001-94**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:6BEB08B9

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Analizando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 69/2022, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14**, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**0927FEB6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2384/2022

**DATA:** 16/11/2022

**SÚMULA:** RATIFICA A QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica ratificada a 5ª (quinta) alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e revisão do Estatuto, conforme Anexo I integrante desta.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação nos termos da Quinta Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto consolidados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 para o Exercício de 2022 e subsequentes, em atendimento a Legislação aplicável de acordo com Contrato de Rateio e Aditivos se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo em atendimento a Legislação aplicável deverá consignar, em suas peças orçamentárias futuras, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público conforme Contratos de Rateio a partir da Ratificação da presente Lei.

§ 1º A Formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro, e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual, ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3º Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal”.

**Art. 5º.** O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio para execução de planos de conjuntos de obras, materiais e serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato dal Magro

**Código Identificador:**7457C29D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2385/2022

**Data:** 16/11/2022

**SÚMULA:** RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica ratificado o percentual de 23,80% (*vinte e três vírgula oitenta por cento*) relativo a Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias-COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.

**Parágrafo único.** O percentual de 23,80% (*vinte e três vírgula oitenta por cento*) previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração do índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio Cecato dal Magro

**Código Identificador:**8A52BF37

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2386/2022

**DATA** 16/11/2022

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de “Termo de Colaboração/Parceria” com a entidade “Associação dos Brigadistas Tribarrensenses - ABT”, para a edição, confecção e distribuição de revista sobre primeiros socorros, e dá outras providências.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000252

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, nº 1078, centro, Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **09.572.117/0001-14**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. **ANTONIO CARLOS NOVACH**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 028.243.899-82, portador do RG nº 6.567.542-0 SSP/PR, residente na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, **AJUSTAM** o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 69/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
(art. 55, I, Lei 8666/93)

**1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 69/2022.**

*[Handwritten signature]*  
1



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	MARCA/ MODELO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REVISÃO E INSTRUÇÃO TÉCNICA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00



CAPITAL DO FELIÃO

000254

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
	CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
	PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIRROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	253,00	XXXXX	R\$ 1.265,00
	PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	1.385,00	XXXXX	R\$ 2.770,00
	ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	4.788,00	XXXXX	R\$ 4.788,00
	GINÁSIO DE ESPORTES/CA MPO FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	253,00	XXXXX	R\$ 1.012,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.196,00</b>

2	CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA	PAÇO MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
		PÁTIO DE MÁQUINAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		HOSPITAL MUNICIPAL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00



CAPITAL DO FEUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000255

(CMEI) SONHO DE CRIANÇA						
ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
CRAS	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
PONTOS DA CIDADE (3 PONTOS NA AVENIDA E 2 PONTOS NOS BAIROS)	CAMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	5	82,00	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00	
PRAÇA MUNICIPAL PADRE GIOVANI BATISTA CERUTI	CÂMERA SPEED DOME IP FULL HD, MÍNIMO 20X IR 100M	2	129,75	R\$ 259,50	R\$ 3.114,00	
ENTRADA DA CIDADE	CÂMERA LEITURA DE PLACAS (LPR) FULL HD, MÍNIMO 2MP	1	202,08	R\$ 202,08	R\$ 2.425,00	
GINÁSIO DE ESPORTES/CA MPO DE FUTEBOL	CÂMERA IP BULLET FULL HD, MÍNIMO 1080P 2MP	4	82,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00	
				R\$ 4.233,58/MÊS	R\$ 50.802,96/ANO	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**  
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

J

4





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- l) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**3.2.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

e,

VP= Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**  
(Art. 55, IV, Lei 8666/93)

**4.1.** O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 69/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 69/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;



CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações do prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000259

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**  
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**  
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

advocáticos, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo N° 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 69/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

J



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de novembro de 2022.

*Gerso Francisco Gusso*  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

ANTONIO CARLOS  
NOVACH:0282438  
9982

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
NOVACH:02824389982  
Dados: 2022.11.22 14:30:32  
-03'00'

**VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E  
COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**  
ANTONIO CARLOS NOVACH  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Luciane Rodrigues*

Nome:  
CPF: 033.631.199-09

*Mirna K. Mincatto*

Nome:  
CPF: 076.456.549-45



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000262

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 69/2022.

**VALOR:** R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022.

Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 17 de novembro de 2022.

**GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

Publicado por:  
Sonia Maria Rocha da Silva  
Código Identificador:BE384BB1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 73/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, visando à decoração natalina, com base no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/1993.

**JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI** cadastrado(a) no CNPJ nº 34.587.586/0001-54.

**VALOR:** R\$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTETICOS LTDA** cadastrado(a) no CNPJ nº 37.156.236/0001-21.

**VALOR:** R\$5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.667,00 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 87/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 17 de novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2022**

**Contratado:** JOSIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA FURINI cadastrado(a) no CNPJ nº 34.587.586/0001-54.

**Processo Nº 73/2022**

**Dispensa Nº: 18/2022**

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, visando à decoração natalina, com base no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/1993.

**Valor:** R\$2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022

Tomazina, 17 de novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO Nº 103/2022**

**Contratado:** DOM GLORIA COMERCIO DE LAMINADOS SINTETICOS LTDA cadastrado(a) no CNPJ nº 37.156.236/0001-21.

**Processo Nº 73/2022**

**Dispensa Nº: 18/2022**

**Objeto:** Contratação de empresas para a aquisição dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, visando à decoração natalina, com base no art. 24, V, da Lei nº. 8.666/1993.

**Valor:** R\$5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais).

**VIGENCIA:** 31/12/2022

Tomazina, 17 de novembro de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

Publicado por:  
Mariele Isabel Munaro  
Código Identificador:DFDA90B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 033/2022**

**EDITAL Nº. 033/2022**  
17/11/2022

**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

**Psicólogo**

Classificação	Nome
11ª	CAROLINE PATRICIA PAIM

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marlice Cristina Mariano  
Código Identificador:267B692E

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA (CORRETIVA) NOS EQUIPAMENTOS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e VIRTUAL FONE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 69/2022.



**VALOR:** R\$ 69.998,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de novembro de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**4880F1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5154/2022**

**Data:** 17/11/2022

**SÚMULA:** Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço de Assistência Social e Serviços Urbanos do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o contido no Of. Especial nº 039/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ofício Especial datado de 16 de novembro de 2022, do Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Assistência Social e Serviços Urbanos do município de Três Barras do Paraná e autorizo o chamamento de 02 (dois) Auxiliar de Serviços Gerais, limitando-se a validade do Processo Seletivo nº 001/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**BC2E73AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO**

**OBJETO:** O Município fará o repasse de produtos (custo da edição de uma revista de primeiros socorros)

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e a Associação dos Brigadistas Tribarenenses - ABT

**VIGÊNCIA:** Da Publicação do extrato, até 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 2286/2022

**VALOR R\$:** 4.000,00 (quatro mil reais).

Três Barras do Paraná, 17 de novembro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**C520A1F2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 60/2022**

**Súmula:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de TURVO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 82.292.254,37** (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, no termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, do art.123, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal nº 25 de 01 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023; assim distribuídos:

**I - R\$ 69.212.254,37** (sessenta e nove milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

**II - R\$ 13.080.000,00** (treze milhões, oitenta mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Seguridade Social é de **R\$ 82.292.254,37** (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), por fontes de origem na forma do Anexo Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas, compreendendo:

**I - R\$ 69.712.254,37** (sessenta e nove milhões, setecentos e doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;

**II - R\$ 12.580.000,00** (doze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

**Seção II**  
**Da fixação da Despesa**

**Art. 3º** - A despesa está fixada no total de **R\$ 82.292.254,37** (oitenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na forma dos Anexos: Demonstrativo da Natureza de Despesa, Demonstrativo de Programa de Trabalho, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, Demonstrativo de Função/Subfunção e Programa por Vínculo de Recursos, Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, com a seguinte distribuição entre os órgãos:

**I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos;**

PODER LEGISLATIVO	3.079.000,00
CAMARA MUNICIPAL	3.079.000,00
PODER EXECUTIVO	66.133.254,37
PODER EXECUTIVO	1.390.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.492.800,00
SECRETARIA DA FAZENDA	5.743.500,00
SECRET. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.804.540,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.945.678,08
SECRETARIA DE SAÚDE	17.122.588,61
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.225.036,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	2.215.319,71